



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 219

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1965

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Divisão do Pessoal

Apostilas

PORTARIA N.º 426, DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Chefe da Divisão do Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista o que consta dos arquivos da referida Divisão.

Resolve declarar que o servidor a que se refere a presente Portaria, faz jus a um (1) quinquênio a partir de 1.6.64, de acordo com os arts. 2º, 14 e 23 da Lei n.º 4.439, de 27.10.64, combinados com o art. 10, e parágrafos, da Lei n.º 4.345, de 26.6.64.

Rio de Janeiro, GB — 11 de dezembro de 1964.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O Chefe da Divisão do Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista o que consta do Parecer do Procurador Geral da República.

Resolve declarar anulada a apostila supra. Em 31 de agosto de 1965.

Apostila

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista o que preceituam a Lei 4.118-62 e Decreto 51.726-63.

Resolve declarar que o servidor a que se refere a presente Portaria foi

aproveitado pela Lei 3.967, de 5 de outubro de 1961 e não como consta (4.069-62).

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1965.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nú-

mero 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 51.054, de 28 de julho de 1961, e o § 2º do art. 4º do Decreto n.º 35.124, de 27-2-54, resolve:

Nº 261 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, a Bibliotecária, nível 20, Lydia de Queiroz Sambuhy, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, ora à disposição deste Conselho, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação e, por via de consequência, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 5º do Decreto n.º 35.430, de 29 de abril de 1954, dispensá-la da função de Presidente do Conselho Diretor do mesmo Instituto. — Antonio Moreira Couceiro.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO

RESOLUÇÃO N.º 9, DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei n.º 4.518, de 2º de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Resolução n.º 6, de 1º de julho de 1965; e considerando o disposto no parágrafo único do art. 11, da Lei que criou o SERPRO; e

Considerando os diferentes graus de qualificação e responsabilidade exigidos para o exercício das funções de confiança do SERPRO, resolve:

Art. 1º A aplicação do sistema de postos a que se refere a Resolução n.º 6, de 1º de julho de 1965, obedecerá as ponderações a seguir estabelecidas:

I — Quanto ao nível da subordinação direta:

1. Ao Presidente do Conselho: 2 pontos.
2. Ao Diretor-Superintendente: 2 pontos.
3. A Chefe de Departamento: 1 ponto.
4. A Chefe da Unidade Regional de Operação: 1º grau: 1 ponto.

II — Quanto ao nível de instrução:

1. Superior: 1 ponto.
2. Médio — 2º ciclo — 0,5 ponto.

III — Quanto à Especialização:

1. Da área de processamento de dados: 0,5 ponto.
2. Da área de administração: 0,5 ponto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IV — Quanto à experiência em atividade congênere:

1. 1 ano: 0,5 ponto.
2. 2 anos: 1,0 ponto.
3. 3 anos: 1,5 pontos.
4. 4 anos: 2,0 pontos.

V — Quanto ao exercício de contatos externos: 1 ponto.

VI — Quanto à solução de iniciativa própria: 1 ponto.

VII — Quanto ao exercício de contato com autoridades: 1,5 pontos.

VIII — Quanto aos volumes mensais de trabalho (número de contribuintes mais número de cheques ou avisos de crédito processados).

a) Chefe da Unidade Regional de Operação:

Até 20.000 — 0,1 ponto — classe 6.

De 20.001 a 50.000 — 0,3 ponto — classe 5.

De 50.001 a 80.000 — 0,5 ponto — classe 4.

De 80.001 a 110.000 — 0,7 ponto — classe 3.

De 110.001 a 150.000 — 1,1 ponto — classe 2.

De 150.001 e mais — 1,5 ponto — classe 1.

b) Chefe do Centro de Processamento:

Até 20.000 — 0,1 ponto — classe 6.

De 20.001 a 50.000 — 0,3 ponto — classe 5.

De 50.001 a 80.000 — 0,7 ponto — classe 4.

De 80.001 a 110.000 — 1,1 ponto — classe 3.

De 110.001 a 150.000 — 1,5 ponto — classe 2.

De 150.001 e mais — 2,0 pontos — classe 1.

c) Chefe do Núcleo de Operação e Turma de Administração:

Até 20.000 — 0,1 ponto — classe 6.

De 20.001 a 50.000 — 0,2 ponto — classe 5.

De 50.001 a 80.000 — 0,3 ponto — classe 4.

De 80.001 a 110.000 — 0,4 ponto — classe 3.

De 110.001 a 150.000 — 0,5 ponto — classe 2.

De 150.001 e mais — 0,6 ponto — classe 1.

Parágrafo único. Aos Chefes dos órgãos sediados na Capital da República será atribuído mais 1 (um) ponto.

Art. 2º Para o exercício das funções de confiança, serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação:

I — Instrução e Especialização:

a) Turma de Normas, de Métodos e Sistemas e de Operações:

Nível Superior, Especialização em processamento de dados preferentemente possuindo curso de Engenharia, Economia, Estatística ou Matemática;

b) Turma de Instalações:

Curso de Engenharia, preferentemente em eletricidade, mecânica ou eletrônica;

c) Turma de Controle:

Nível Superior, preferentemente possuindo curso de Economia ou Estatística;

d) Turmas de Documentação e de Manutenção:

Nível médio 2º ciclo, Especialização e experiência — trabalho no campo de atividade da Turma;

e) Turma de Contabilidade, Orçamento, Inspeção e Revisão, e de Controle de Custos:

Curso de Ciências Contábeis. É admitido para a Turma de Controle

de Custos, os cursos de Estatística, Engenharia, Economia e de Administração;

f) Turma de Pessoal:

Nível Superior, especialista em atividades de pessoal — trabalhista, com curso de administração em nível superior;

g) Turmas de Material, de Protocolo e Arquivo e de Serviços Gerais:

Nível médio 2º ciclo, complementado por curso de Administração e experiência de trabalho no campo de atividade da Turma;

h) Chefe de Unidades Regionais de Operação:

Nível Superior. Especialização em processamento de dados; experiência administrativa, preferentemente diplomado em Engenharia, Economia, Estatística ou Matemática;

i) Chefe de Centro de processamento:

Nível médio 2º ciclo. Especialização em processamento de dados, com reconhecida experiência do equipamento do centro e direção de serviços congêneres;

j) Turma de Administração da Unidade Regional de Operação:

Nível médio. Especialização administrativa, preferentemente com curso de administração ou curso de contabilidade.

k) Chefe de Núcleo de Operação:

Nível médio. Especialização variável com o equipamento do Núcleo.

l) Chefe da Secretaria do Conselho de Administração:

Nível médio. Redação própria. Taquigrafia.

II — Experiência de trabalho no Campo de especialização do órgão:

a) Um ano de experiência: Turma de Serviços Gerais, Chefe de Turma de Administração da Unidade Regional de Operação, Chefe de Núcleo de

Operação;

As Repartições Públicas não remeter o expediente assinado à publicação nos dias, diariamente, até às 17 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 17.30 horas, no máximo 72 horas após a saída dos documentos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasurados e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre válidas, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas não serão suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada -
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos a seus interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Dois anos de experiência: Turma de Documentação, Turma de Conselho e Arquivo, Turma de Material, Turma de Arquivo, Turma de Material, Turma de Conselho de Administração, Turma de Normas, Turma de Manutenção, Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Três anos de experiência: Turma de Normas, Turma de Manutenção, Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Quatro anos de experiência: Turma de Contabilidade, Turma de Inspeção e Registro, Turma de Controle de Custos, Turma de Métodos e Sistemas, Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Exercício de contatos externos: Turma de Normas, Turma de Métodos e Sistemas, Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Exercício de contatos com autoridades: Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Solução de indicativa própria: Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Nível de Subordinação direta: Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Assistente do Conselho: Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Superintendente: Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Assessoria: Turma de Instalações, Turma de Pessoal.

Art. 5º O Chefe da Secretaria do Conselho e o Secretário do Departamento Superintendente terão a ponderação de pontos resultantes da divisão do salário inicial mais elevado do Grupo Auxiliar de Administração, pelo valor do ponto.

Art. 6º Para efeito do estabelecido no artigo 1º, item VIII é fixada a seguinte classificação para as Regiões Fiscais:

- 1ª Unidade Regional de Operação — Classe 5.
- 2ª Unidade Regional de Operação — Classe 6.
- 3ª Unidade Regional de Operação — Classe 5.
- 4ª Unidade Regional de Operação — Classe 5.
- 5ª Unidade Regional de Operação — Classe 5.
- 6ª Unidade Regional de Operação — Classe 3.
- 7ª Unidade Regional de Operação — Classe 1.
- 8ª Unidade Regional de Operação — Classe 1.
- 9ª Unidade Regional de Operação — Classe 3.
- 10ª Unidade Regional de Operação — Classe 3.

Parágrafo único. A classificação estabelecida neste artigo vigorará até dezembro de 1966.

Art. 7º A soma de pontos atribuídos às funções de confiança na forma desta Resolução compreende-se para expediente integral a dedicação exclusiva ao SERPRO.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1965. — Conferido e numerado: Eliane Bretas Esteves — Secretária. Visto e rubricado: Elson dos Santos Mattos — Diretor-Superintendente. — Autorizado a publicar: Gerson Augusto da Silva — Presidente do Conselho de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 31 DE AGOSTO, DE 1965

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados, usando das atribuições que

lhe confere o art. 8º, letra "r" da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964; e

Considerando que o grau de especialização das atividades de competência do Serviço Federal de Processamento de Dados exige mão de obra do mais alto nível;

Considerando o salário comumente pago por empresas semelhantes ao SERPRO;

Considerando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 11, da Lei que criou o SERPRO, resolve:

Art. 1º O número de funções e o salário mensal dos empregados dos grupos 3 a 7, indicados na Resolução

Lei n.º 4.345 — de 26 de junho de 1964

Institui novos valores de vencimentos para os Servidores Públicos Civis do Poder Executivo e dá outras providências e regulamentos

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: CR\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

nº 8, de 19 de agosto de 1965, é fixado conforme tabela anexa.

§ 1º Para as funções do Grupo 3, Classe 3.3 e 3.4 (Pessoal de Operação), e a função 5.3.2 (Auxiliar de Escritório) quando se tratar de pessoal servindo em atividades auxiliares ao processamento de dados, poderá ser estabelecido o pagamento com base na produção efetiva.

§ 2º Na hipótese estabelecida no parágrafo anterior, o salário fixo mensal das referidas funções passará a ser igual ao salário-mínimo da região acrescido das bonificações por produção efetiva.

Art. 2º O salário mensal estabelecido na presente Resolução é a retribuição para o empregado pelo trabalho prestado durante 8 horas diárias (40 horas semanais), com dedicação exclusiva ao SERPRO.

§ 1º Para as funções a que se refere o § 1º do artigo 1º desta Resolução, poderão ser estabelecidas condições diferentes da jornada de trabalho, sempre que a conveniência do serviço assim aconselhar;

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o salário fixado na presente Resolução será proporcional à redução efetiva da jornada de trabalho, mantendo-se o limite do salário-mínimo da Região.

Art. 3º No prazo de noventa dias o Diretor-Superintendente encaminhará para exame e aprovação do Conselho o quadro de pessoal segundo as Unidades Regionais de Operação, bem como um sistema de acompanhamento dos níveis salariais do SERPRO com o mercado de trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1965. — Conferido e numerado. — Eliane Bretas Esteves — Secretária. Visto e rubricado. — Elson dos Santos Mattos — Diretor-Superintendente. — Autorizado a publicar. — Gerson Augusto da Silva — Presidente do Conselho de Administração.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 31 DE AGOSTO DE 1965

FUNÇÕES	Nº DE FUNÇÕES	SALÁRIO
GRUPO 3		
Pessoal de Processamento de Dados		
Classe 3.1. - Pessoal Analista	17	
3.1.1. - Analista		550 000
2. - Analista Auxiliar		450 000
3. - Analista Estagiário		350 000
Classe 3.2. - Pessoal de Programação	10	
3.2.1. - Programador		450 000
2. - Programador Auxiliar		350 000
3. - Programador Estagiário		300 000
Classe 3.3. - Pessoal de Operação de Equipamento Eletrônico	13	
3.3.1. - Operador de Computador		300 000
2. - Operador Auxiliar de Computador		200 000
3. - Operador Estagiário de Computador		170 000
Classe 3.4. - Pessoal de Operação de Equipamento Eletromecânico	100	
3.4.1. - Operador de Equipamento Eletromecânico		250 000
2. - Operador Auxiliar de Equipamento Eletromecânico		170 000
3. - Perfuradora	300	130 000
Classe 3.5. - Pessoal de Atividades Complementares		
3.5.1. - Estatístico	3	400 000
2. - Estatístico Auxiliar		220 000
3. - Desenhista	3	220 000
4. - Desenhista Auxiliar		150 000
GRUPO 4		
Pessoal de Manutenção, Conservação e Instalação		
Classe 4.1. - Pessoal de Engenharia	8	
4.1.1. - Engenheiro de Manutenção		550 000
2. - Engenheiro Auxiliar de Manutenção		450 000
3. Engenheiro de Manutenção Estagiário		350 000
Classe 4.2. - Pessoal Auxiliar de Manutenção, Conservação e Instalação		
4.2.1. - Técnico de Manutenção	5	300 000
4. - Artífice de Conservação	20	130 000
3. - Eletricista	20	130 000
6. - Elettricista Auxiliar		100 000
3. - Mecânico	2	130 000
6. - Mecânico		100 000
7. - Marceneiro	3	130 000
6. - Carpinteiro		130 000
GRUPO 5		
Pessoal de Administração		
Classe 5.1. - Pessoal Técnico de Administração		
5.1.1. - Técnico de Administração		400 000
2. - Técnico Auxiliar de Administração	12	300 000
Classe 5.2. - Pessoal de Assessoria Jurídica		
5.2.1. - Advogado	3	400 000
2. - Advogado Adjunto		300 000
Classe 5.3. - Pessoal Auxiliar Administrativo		
5.3.1. - Auxiliar Administrativo	15	200 000
2. - Auxiliar de Escritório	62	120 000
3. - Estenodotilógrafa Bilingue	1	230 000
4. - Estenodotilógrafa	1	170 000
5. - Datilógrafa	17	130 000
6. - Almoarife	1	150 000
Classe 5.4. - Pessoal de Documentação		
5.4.1. - Tradutor	7	230 000
2. - Bibliotecária	4	230 000
3. - Auxiliar de Biblioteca		110 000

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 31 DE AGOSTO DE 1965

FUNÇÕES	Nº DE FUNÇÕES	SALÁRIO
GRUPO 6		
Pessoal de Contabilidade e Finanças		
Classe 6.1. - Pessoal de Contabilidade e Finanças		
6.1.1. - Contador	10	400 000
2. - Contador Auxiliar		300 000
Classe 6.1.3. - Técnico em Contabilidade	10	200 000
4. - Caixa	1	200 000
GRUPO 7		
Pessoal Auxiliar em Geral		
Classe 7.1. - Pessoal de Transporte		
7.1.1. - Motorista	5	120 000
Classe 7.2. - Pessoal Subalterno		
7.2.1. - Auxiliar de Portaria	15	80 000
2. - Servente	20	80 000
3. - Vigia	3	60 000

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. - Nº 436

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve: Nº 2.833 — *Taxa de Renovação da Marinha Mercante — Taxa de Conversão*

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução 1.632 do Boletim nº 214, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão para o mês de dezembro de 1965 é de Cr\$ 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas. (Proc. C-64-6.776 - CT-55-4.495)

Nº 2.834 — *Frete para petróleo e derivados a granel, "entre" portos da Região Amazônica — S.N.A.P.P.*

Tendo em vista os estudos procedidos, conforme disposto na letra b da Resolução 2.780 do Boletim 27, considerando a necessidade de integral cobertura do custo operacional do serviço, bem como a saturação da praça oferecida, hoje insuficiente para o abastecimento da rede distribuidora do produto na Região Amazônica, estabelecer para petróleo e derivados a granel, quando transportados em embarcações apropriadas, e abatimento de 50% (cinquenta por cento) sobre os fretes de produtos embalados, para o S.N.A.P.P., fixados através da Resolução 2.765 do Boletim 425.

Esta Resolução entrará em vigor imediatamente. (Reunião da C.M.M. de 12-11-65 — Proc. C-65-3.972). Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1965. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 51.302-65, resolve:

Nº 1.972 — Designar o Engenheiro José da Costa Nascimento, matrícula nº 2.103.185, amparado pela Lei número 1.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 7.220-57, resolve:

Nº 1.973 — Designar o Servidor Vasco de Souza Ferreira, matrícula nº 1.009.010, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — *Thomas João Larycz Landau*, Diretor-Geral, Interino.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o deferimento presidencial em 21-1-65, exarado no processo nº PR. 891-65 — EM. 1.452, — MVOP — publicado no Diário Oficial de 26-1-65, resolve:

Nº 521 — Admitir, com fundamento no artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo

Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1965, para prestação de serviços profissionais, Sílvio Torres Lopes, Carnelão Profissional nº 912-D — 3ª Região — CREA, na função de Engenheiro, com o salário mensal de Cr\$ 5.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), neste Departamento, na circunscrição do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, sediado em São Paulo, Estado do Maranhão, até 31 de dezembro do corrente exercício. (Processo nº 13.021-65). Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 526 — Dispensar, a partir de 2 de agosto do corrente ano, o Engenheiro Manoel Francisco Dias Panza, da prestação de serviços profissionais, como Especialista Temporário, neste Departamento — jurisdição Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude ter sido nomeado para cargo em comissão. (Processo nº 8.262-65). Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 522 — Designar o Auxiliar de Engenheiro P-1.204.11.A, do Quadro Pessoal — P.P. — deste Departamento, Edson Carneiro, substituto automático do Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1) do Serviço Administrativo Distrital do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. (Processo nº 7.972-1965) — Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965 — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.392-65, resolve:

Nº 523 — Tornar, sem efeito, a admissão do Engenheiro Jayme Castro, feita pela Portaria nº 383, de 27 de julho de 1965. (Processo nº 13.392-65). Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

Nº 524 — Tornar sem efeito a admissão do Engenheiro Antonio Carlos Medon Gagliano, feita pela Portaria nº 133, de 16 de março de 1965. (Processo nº 13.392-65). — Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965 — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 530 — Conceder ao Auxiliar de Engenheiro P-1.204.11.A, do Quadro Pessoal — P.P. — deste Departamento, Divaldi Almeida de Souza, chefe da Residência de Macaé, ajuda de custo na importância de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses de vencimentos, de acordo com os artigos 127 a 130, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de seu deslocamento da cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, para a cidade de Macaé, no Estado do

Rio de Janeiro, conforme Portarias nºs 377 e 378, de 26 de julho de 1965. (Processo nº 12.754-65) — Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1965 — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19-3-65, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea "a", da Lei nº 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, resolve:

RJ-GB Nº 127 — Admitir Waldemar Cavalcanti, na função de Guarda Auxiliar, com o salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 22-2-65, exarado no processo PR. ... 2.967 — E.M. 357-GM do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15-3-65, para prestação de serviço de natureza temporária, na Sede do 8º Distrito (Estado da Guanabara), até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; ... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; ... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; ... 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário Especialista. Rio de Janeiro (GB), 18 de outubro de 1965. — Altamir Corrêa Moreira, Engº Chefe do 8º D.F.O.S., Matrícula nº 1.160.113.

8º Distrito

ATOS DO ENG. CHEFE

Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço

(Artigo 10 da Lei nº 4.345-64)

Processo nº 3.272-65 — Francisco Vilarinho de Rezende, Condutor de Topografia P. 1205.13-B, matrícula nº 2.021.301, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 19.050 (dezenove mil e cinquenta cruzeiros) mensais, correspondente a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 19 de março de 1961. P. 12.451-65.

Rio de Janeiro (GB), 14 de setembro de 1965. — Leonídio Vieira Nascimento, Chefe da Seção de Pessoal — Mat. 1.946.569.

Concessões em 27 de setembro de 1965

Processos:

Nº 3.443-65 — Aryowaldo Ignácio Loredo, Feitor — GL-401.5, matrícula 2.021.300, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. (Completou dez anos de serviço efetivo em 2 de abril de 1963).

Nº 3.458-65 — Augusto Belisário da Silva, Mecânico de Máquinas A.1306.10-C, matrícula nº 2.021.279, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) mensais, correspondentes a 20% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 17 de maio de 1962.

Nº 3.445-65 — Camilo Monteiro Nunes, Trabalhador — GL-402.1, matrícula nº 2.081.515, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 11 de julho de 1964.

Nº 3.442-65 — Jair Costa — Servente GL-104.5, matrícula nº 2.157.663, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 3.300 (três mil e tre-

zentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 5% de seu salário, a partir de 21 de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 20 de janeiro de 1965.

Nº 3.444-65 — Joel Justino da Cruz, Servente — GL-104.5, matrícula número 2.157.664, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 3.300 (três mil e trezentos cruzeiros) mensais, correspondentes a 5% de seu salário, a partir de 21 de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 20 de janeiro de 1965.

Nº 3.463-65 — Jorge Dias Perques — Bombeiro Hidráulico A.1201.8-A, matrícula nº 2.081.696, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 4.150 (quatro mil cento e cinquenta cruzeiros), mensais, correspondentes a 5% do seu salário, a partir de 21 de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 20 de janeiro de 1965.

Nº 3.447-65 — Jorge Francisco Lutz — Trabalhador — GL-402.1, matrícula nº 2.081.520 do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 25 de agosto de 1964.

Nº 3.412-65 — José Francisco Ramos — Desenhista — P. 1001-14-B, matrícula nº 2.021.289, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 20.550 (vinte mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 7 de julho de 1964.

Nº 3.459-65 — Júlio Simões Estrela — Motorista — CT-401.10-B, matrícula nº 2.021.389, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), mensais, correspondente a 20% de seu salário, a partir de 3 de junho de 1965. Completou 20 anos de serviço público efetivo em 2 de junho de 1965.

Nº 3.462-65 — Lioná Rodrigues — Bombeiro Hidráulico A.1201.8-A, matrícula nº 2.081.700, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 4.150 (quatro mil cento e cinquenta cruzeiros), mensais, correspondente a 5% de seu salário, a partir de 21 de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 20 de janeiro de 1965.

Nº 3.460-65 — Miguel Archanjo Leal da Silva — Mecânico de Máquinas A.1306.10-C, matrícula número 2.021.284, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) mensais, correspondentes a 20% de seu salário, a partir de 20 de setembro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 19 de setembro de 1965.

Processos:

Nº 3.464-65 — Orlando Antonio Rodrigues — Mecânico de Máquinas A.13.06-10-C, matrícula nº 2.021.283, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 7 de junho de 1961.

Nº 3.461-65 — Roberto Antunes — Escrevente-Dactilógrafo AF. 204.7, matrícula nº 2.021.286, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 11.250 (onze mil duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 9 de maio de 1962.

Nº 3.441-65 — Sebastião Betedito da Silva — Mestre Arrais CT-30.12, matrícula nº 2.021.294 do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 17.700 (dezesete mil e setecentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir

de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 22 de fevereiro de 1964.

Concessões em 28 de setembro de 1965

Nº 3.446-65 — Benedito Monteiro — Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.081.514, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 10 de julho de 1962.

Nº 3.274-65 — Elziel Almeida Souza — Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7, matrícula nº 2.021.273, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 22 de julho de 1963.

Nº 3.449-65 — José Marinho da Silva — Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.081.522, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 9 de novembro de 1962.

Nº 3.450-65 — Manoel Antunes — Trabalhador GL-402.1, matrícula número 2.081.529 do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), mensais correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 11 de agosto de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 10 de agosto de 1965.

Nº 3.448-65 — Manoel de Jesus — Trabalhador GL-402.1, matrícula número 2.081.531, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 23 de junho de 1964.

Nº 3.540-65 — Vicente Ramos de Souza — Trabalhador — GL-402.1, matrícula nº 2.081.538, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr\$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 17 de agosto de 1964. P. 13.517-65.

Rio de Janeiro (GB), 29 de setembro de 1965. — Leonídio Vieira Nascimento, Chefe da Seção de Pessoal — Mat. 1.946.569.

Autorização de Auxílio Funeral

Em 20 de setembro de 1965

Na forma do artigo 156 da Lei número 1.711-52 a Clariza Ferreira Pinto, viúva do ex-Auxiliar de Engenheiro P-1204.13-B, matrícula número 1.161.643 do Quadro I-P.P. — MVOP Sebastião Cesar da Silva, na importância de Cr\$ 127.000 (cento e vinte e sete mil cruzeiros). P. 13.272-65. (Proc. 3.394-65 — 8º D.F.O.S.)

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Leonídio Vieira Nascimento, Chefe da Seção de Pessoal — Matrícula 1.946.569.

12º Distrito

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do art. 86, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 39 — Prorrogar, no período de setembro a dezembro do corrente ano, por 2 (duas horas) diárias, durante 40 (quarenta) dias interpolados, sendo 10 (dez) dias por mês, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes atribuída a gratificação na forma do item I,

do art. 150 da Lei n.º 1.711-52, sendo a despesa à conta da Verba do Fundo Nacional de Saneamento para o exercício de 1965. — Santos, 26 de agosto de 1965. — *Ubiratan Zuccherelli*, do Distrito.

que acompanha a Portaria n.º 39, de 26.8.65

me, matrícula, Cargo, Vencimentação Mensal e Total. — Falcão, 1.165.521, Feitor nível 1 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 22.000 — Carlos Leite, 2.041.425, de Obras nível 13 — Cr\$ 88.000; Ignácio José Beltrante, 2.750, Trabalhador nível 1 — Cr\$ 22.000 — Cr\$ 88.000; Batista Pereira, 2.072.752, Trabalhador nível 1 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 88.000; João Nobrega, 2.755, Trabalhador nível 1 — Cr\$ 22.000 — Cr\$ 88.000; Santana, 2.072.761, Trabalhador nível 1 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 22.000 — Cr\$ 88.000; Juvelino Felipe da Silva, 2.763, Trabalhador nível 1 — Cr\$ 22.000 — Cr\$ 88.000; Lourenço Bispo, 2.072.766, Trabalhador nível 1 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 88.000; Mario Pedra da Silva, 2.072.769, Trabalhador nível 1 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 88.000; Odair Novo, 2.304, Pinto nível 8 — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 27.666 — Cr\$ 110.664; Valtino de Guimarães, 2.181.400 — Aux. (por Classificar) — Cr\$ 94.962 — Cr\$ 31.654 — Cr\$ 126.616; Walcorres, 2.039.658, Aux. Eng. nível 1 — Cr\$ 127.000 — Cr\$ 42.333 — Cr\$ 169.332; Sebastião Pinheiro da Silva, 2.072.783, Trabalhador nível 1 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 22.000 — Cr\$ 88.000; Paulo Quariguazul da Frota, 2.661, Desenhista nível 12 — Cr\$ 157.332 — Cr\$ 39.333 — Cr\$ 196.665; Total geral: Cr\$ 1.613.276.

15º Distrito

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral e de acordo com o art. 23, item II, alínea a, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve: Admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no processo PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM, do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salário abaixo:

N.º 126 — Natalício da Silva, na função de Condutor de Viatura, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

N.º 127 — Agenor Pereira da Luz, na função de Trabalhador de Camião, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 128 — Dinarte Antonio Pedrosa, na função de Trabalhador de Camião, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 129 — João Carlos Pereira, na função de Trabalhador de Camião, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros). N.º 130 — Aderil Piazza Bueno, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral e de acordo com o art. 23, item II, alínea a, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve: Admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no processo PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM, do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salário abaixo:

N.º 131 — Antônio Luiz Tarragó, na função de lubrificador Auxiliar, com salário mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

N.º 132 — Elio Ribeiro Prestes, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 133 — Orvalino Ernesto Boeira, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 134 — Nilo Maas Scheidmandel, na função de Condutor de Viatura, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral e de acordo com o art. 23, item II, alínea a, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve: Admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no processo PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM, do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salário abaixo:

N.º 136 — José Rodrigues, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 137 — Decio Carlos Botta, na função de Auxiliar de Medição, com salário mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

5º Distrito

PORTARIA N.º 5.º DFOS-28-65, DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 141, de 19.3.65, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 26, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve:

Admitir, Roberto Jorge Dantas da Fonte, Carteira Profissional n.º 75-65, 2.ª Região — CREA, na função de Engenheiro, com o salário mensal de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para prestação de serviços profissionais neste Departamento, na jurisdição do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Laboratório de Hidráulica, sediado em Recife, Estado de Pernambuco, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal, 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista. P. 12.315-65.

Recife, 14 de setembro de 1965. — José Batista do Rêgo Pereira, Engenheiro Chefe do Distrito.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 206ª reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Fernando V. de Miranda Carvalho — DG/DNPVN — no exercício da Presidência.

Procópio de Mello Carvalho — DG/DNPVN — Substituto.

Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Walter Vilela Guerra — MM.

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima sexta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a Presidência do Diretor-Geral do DNPVN no impedimento do Presidente Carlos Theophilo de Souza e Mello que se encontra em reunião no Conselho Nacional dos Transportes, e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA — Lida e debatida, é aprovada por unanimidade a Ata da 204ª Reunião Ordinária. Dada a ausência do Presidente efetivo, é adiada para a sessão seguinte a discussão da Ata da 205ª Reunião, Extraordinária. Comunicações — O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) anuncia que os acordos entre portuários e sindicatos serão negociados por intermédio do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, recém-criado para o qual foi deslocada a competência do Departamento Nacional do Trabalho. Frisa ao Diretor-Geral a conveniência da presença do DNPVN nas negociações de tais acordos. Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) relata os processos CNPVN-11, 408, 423 e 424, todos de 1965, relativos a aforamento de terrenos de marinha sem interesse ao plano portuário. O voto do Conselheiro Relator, favorável à concessão de aforamento solicitado, é aprovado por unanimidade (Resolução 206.1/65). O Conselheiro Waldo Araújo (CNT), de acordo com pedido feito na reunião anterior, passa a relatar o processo CNPVN-423-65, que trata de orçamento, plantas e especificações de dois armazéns que deverão ser construídos pelo Estado do Paraná no

Pôrto de Paranaguá, mediante convênio com o DNPVN. O Conselheiro Relator nada tem a opor à aprovação do orçamento, das plantas e especificações, mas atribui ao DNPVN a responsabilidade técnica quanto ao projeto das fundações, determina que a execução dos armazéns em aprêço só se realize após a assinatura do Convênio respectivo, e que o pagamento das obras corra à conta do programa do Fundo Portuário Nacional, item 5.1.1., aprovado pela Portaria MVOP n.º 86, de 19-2-65. Observa que as obras já foram iniciadas, através de concorrência feita fora da lei e, portanto, nula. Para que o Governo Federal possa pagar, a concorrência deve ser feita de acordo com a lei das licitações, lei federal que dá todo o ritual das concorrências. O Diretor-Geral diz que o Dr. Miranda Ramos, Superintendente da Administração do Pôrto de Paranaguá, etc; no Departamento e val dar os esclarecimentos que os Srs. Conselheiros desejarem. Entra o Dr. Miranda Ramos. Declara inicialmente, acreditar que as concorrências foram feitas dentro da lei, nas normas do Código de Contabilidade Pública. Realizaram-se em 1960, e dos quatro armazéns programados dois já se acham semi-construídos, estando com as obras paralisadas. O convênio ora em debate é a única maneira de prosseguir a construção. O convênio fala em dois armazéns, reconhecendo a existência da firma empreiteira: tem por finalidade a conclusão das obras. Os índices estão atualizados até janeiro, e os reajustes futuros correrão por conta da Administração. O Conselheiro Relator emite seu voto, favorável à aprovação das especificações, plantas e orçamentos, sem falar em licitação. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) propõe ficarem os dois assuntos para serem resolvidos na mesma reunião. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) levanta questão de ordem, sugerindo a anexação do processo ao do convênio. A proposta é aprovada. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) pede o adiamento do Processo CNPVN-331-64, referente a baixa de material no Pôrto de Santos, para a próxima reunião. Pela ausência do Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE), deixa de ser apreciado o Processo CNPVN-416-65. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) apresenta relatório verbal do Processo CNPVN-422-65, referente a aquisição de um guindaste-automóvel para o Pôrto de São Sebastião, SP, por parte do Governo do Estado de São Paulo, com recursos próprios. A única dúvida é sobre se o guindaste em questão poderia ser fabricado no Brasil. Considerando que os órgãos técnicos do Departamento já esclareceram tratar-se de equipamento de importação forçada, e que o processo de importação será assunto do Governo Estadual interessado, o Conselheiro-Relator emite seu voto, favorável à concessão da autorização solicitada, e que, por unanimidade, é aprovada (Resolução n.º 206.2-65). O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) pede e obtém o adiamento da apreciação do processo CNPVN-407-65, referente a projeto de lei sobre faltas e avarias em mercadorias transportadas por via d'água, a ser relatado pelo Conselheiro Waldo Araújo (CNT), visto tratar-se de matéria em estudo na Comissão de Marinha Mercante. O Presidente em exercício adia, igualmente, a discussão do Processo CNPVN-393-65, referente a modelo de Estatuto de Sociedades de Economia Mista para os serviços portuários. Trata-se de matéria amplamente debatida no Conselho, e quando entrar em pauta serão debatidos apenas os pontos controversos. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) relata o Processo CNPVN-404-65, referente a projeto e orçamento para construção de oficina no Pôrto de Paranaguá, PI.

O voto do Conselheiro Relator, favorável à aprovação do projeto e do orçamento, é debatido, pôsto em votação e aprovado por unanimidade (Resolução nº 206.3-65). O mesmo Conselheiro Waldo Araújo (CNT) relata o Processo CNPVN-415-63, referente a projeto e orçamento para construção de terminal oceânico da Shell do Brasil S.A. no porto de Vitória, ES. O voto do Conselheiro Relator conclui pela aprovação da matéria. É pôsto em votação e aprovado por unanimidade (Resolução nº 206.4-65). Ainda o Conselheiro Waldo Araújo (CNT)

apresenta o Processo CNPVN-180-64, referente a ponte construída sobre o Ribeirão da Mata em Dr. Luna, Município de Pedro Leopoldo, MG. Em vista a irregularidades constantes do processo, pede o encaminhamento do mesmo à Procuradoria Jurídica do Departamento, para apuração das responsabilidades da firma empreiteira face às disposições do Código Civil. O Conselheiro Léo Magalhães (CMM) relata o Processo CNPVN-432-65 referente a pedido de autorização, por parte da firma BELSA - Bandeirante de Eletricidade S.A., para cruzar

suas linhas de transmissão de 20.000 V sobre linhas Itatinga-Santos, da Companhia Docas de Santos, nas imediações do Monte Cabirão. O voto do Conselheiro-Relator, favorável à concessão da autorização pedida, desde que a firma interessada tome as necessárias providências para proteção da linha da CDS na eventualidade de um rompimento das suas, nos termos fixados pelos órgãos técnicos do DNPVN, é aprovado por unanimidade (Resolução nº 206.5-65). Assuntos Gerais - O Conselheiro Diretor-Geral, no exercício da Presidência

apresenta volumoso processo sobre faltas e avarias, declarando que vai encaminhá-lo ao Conselho para que este tome conhecimento. Reinando silêncio, o Presidente em exercício, declara encerrada a reunião. Para constar, eu, Manuel Inocêncio de Lacerda Santos, pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. - Rio de Janeiro, 22 de junho de 1965. - Manuel Inocêncio de Lacerda Santos.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Apostilas

Portaria nº 8, de 1 de outubro de 1962, referente a Orlando Itamocy Noré, da Escola Nacional de Química. O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que a função gratificada de Secretário, FG-9, a que se refere a presente portaria, passou a ter o símbolo FG-3, por força do disposto na Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria, foi classificada, provisoriamente, como Secretário, 2-F, por força do Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, publicado no Diário Oficial de 22 subsequente.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência e atendendo ao que consta do processo nº 25.937-64-U.B., resolve declarar que ao funcionário a quem se refere a presente portaria, ficam assegurados vencimentos correspondentes ao símbolo da função gratificada de Secretário, 2-F, da Escola Nacional de Química, de acordo com o parecer do Sr. Consultor-Geral da República nº 076-H, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1964, ficando o servidor, a partir de 15 de setembro de 1965, agregado à Parte Suplementar do Q.E.P. da U.B., na forma do art. 60 da Lei nº 3.780-60.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer da Comissão de Acesso desta Universidade, instituída pela Portaria nº 048-65, de 15 de fevereiro de 1965, de acordo com os artigos 20 e 21 do Decreto número 14.488, de 15 de outubro de 1964, que regulamentou o Capítulo VIII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 273 - Nomear, por acesso, Aldo José Pedro, Servente - GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos termos do artigo 31 do Decreto acima referido.

Nº 274 - Nomear, por acesso, Osny Martins Moraes, Servente - GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Farmácia, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos termos do artigo 31 do Decreto acima referido.

Nº 275 - Nomear, por acesso, Arduino da Luz, Servente GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Medicina,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

na, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos termos do artigo 31 do Decreto acima referido.

Nº 276 - Nomear, por acesso, Nilo Luiz Machado, Servente - GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Medicina, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos termos do artigo 31 do Decreto acima referido.

Nº 277 - Nomear, por acesso, Maurício da Luz, Servente - GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Farmácia, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos termos do artigo 31 do Decreto acima referido.

Nº 278 - Nomear, por acesso, Osvaldo Gonçalves, Servente - GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos termos do artigo 31 do Decreto acima referido. - Prof. Ferreira Lima, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 568 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Aurora Luiza de Moura Carvalho, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Faculdade de Medicina da UFG, como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 569 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Maria de Belém Ribeiro Rodrigues, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Faculdade de Medicina da UFG, como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 570 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Otaciro Rangel do Nascimento, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços ao Instituto de Matemática e Física da UFG, como

Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 571 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Genésio Lima dos Reis, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços ao Instituto de Matemática e Física da U. F. G., como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 572 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, José Francisco de Faria, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Escola de Engenharia da UFG, como Supervisor de Serviços de Mecanografia, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 573 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, João Alves da Silva, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Escola de Engenharia da UFG, como Supervisor de Serviços de Torno Mecânico, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 574 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Grunwald Costa, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços ao Conservatório de Música da UFG, como Supervisor Mecânico de Instrumentos Musicais, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 575 - Nos termos dos artigos 20 e 2º, alínea "d" da Lei nº 4.024, de 20-12-61, e 26 da Lei nº 3.780-60, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4-3-61, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Mário Carmo da Costa, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços de Magistério, com obrigatoriedade de tempo integral, à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFG, como Professor de Cursos Livres, com salário de Cr\$ 290.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) mensais.

Nº 576 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Bartolomeu Leocádio Foguetira, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Faculdade de Medicina da UFG, como Desenhista, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 577 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Bernadino Mateus, para, na qualidade de Especialista Temporário, pres-

tar serviços à Faculdade de Medicina da UFG, como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12. - Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 580 - De acordo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Harry Blau, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços ao Instituto de Bioquímica da UFG, como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12. - Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), e de acordo com a Tabela do Pessoal Temporário aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial, de 9 de agosto de 1965, resolve:

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Nº 40 - Admitir Fernando Antônio Macêdo Ramos, a partir de 19 de outubro de 1965, até 31 de dezembro de 1965, como empregado na categoria profissional de Contínuo, com o salário mensal de Cr\$ 51.600 (cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros), "ex-vi" dos artigos 24 e 25 da Lei número 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto nº 51.314, de 4-3-61.

Nº 40 - Admitir Fernando Antônio Macêdo Ramos, a partir de 19 de outubro de 1965, até 31 de dezembro de 1965, como empregado na categoria profissional de Contínuo, com o salário mensal de Cr\$ 51.600 (cinquenta e um mil cruzeiros e seiscentos cruzeiros), ex vi dos artigos 24 e 25 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto nº 51.314, de 4-3-61.

Nº 40-A - Designar Bartolomeu Camara de Macêdo, a partir de 10 de outubro de 1965, Assistente do Diretor Executivo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de gabinete prevista no artigo 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao símbolo 9-F, de acordo com a Portaria Ministerial nº 80, de 3-3-65 e autorização presidencial exarada em processo número 9.095-65, do M.E.C., publicada no D.O.U. de 25-8-65.

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), e de acordo com a Tabela

Pessoal Temporário aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial, de 12 de agosto de 1965, resolve:

N.º 41 — Admitir Edgar Alves da Silva, na forma do contrato respectivo, a partir de 18 de outubro de 1965, até 31 de dezembro de 1965, empregado na categoria profissional de Condutor de Veículos, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros) ex vi dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto n.º 51.314, de 4-3-61.

N.º 42 — Admitir Iracema de Melo Nepes, a partir de 1 de outubro de 1965, como empregado na categoria profissional de Atendente-Dactilógrafo,

com o salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), ex vi dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto n.º 51.314, de 4-3-61. — Mauro Mota.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

N.º 43 — Dispensar, a pedido, Vladimir Andrade Sobrinho, ocupante do cargo de Auxiliar de Divulgação e

Relações Públicas, da Tabela de Pessoal Temporário, deste Instituto. — Mauro Mota.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), e de acordo com a Tabela de Pessoal Temporário aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial de 9 de agosto de 1965, resolve:

N.º 44 — Admitir Luiz Cristóvão de Aguiar, a partir de 23 de outubro de

1965, como empregado na categoria profissional de Auxiliar de Escrita, com o salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), ex vi dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto n.º 51.314, de 4-3-61.

N.º 45 — Admitir Carlos de Freitas Salgado, a partir de 23 de outubro de 1965, como empregado na categoria profissional de Auxiliar de Contabilista, com o salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), ex vi dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto n.º 51.314, de 4 de março de 1961. — Mauro Mota.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E TRIENAMENTO DE PESSOAL Nº 6-65

Vacância

Foram exonerados, a pedido, os seguintes funcionários: Arthur Diniz Pinheiro, n.º 10.875, a contar de 1-7-63, do cargo de Escriturário, nível 8, na Agência de Lavinópolis, Est. de M. Gerais; Maria Guimarães dos Santos, número 1.207, a contar de 6-3-65, do cargo de Escriturário, nível 8, na Delegacia do Estado do Rio de Janeiro; Regina da Rosa, n.º 18.623, a contar de 7-7-65, do cargo de Escriturário, nível 8, na Delegacia no Estado da Guanabara; Mezon Castro, n.º 13.027, a contar de 20 de novembro de 1964 do cargo de Escrivão, nível 8, na Deleg. em Brasília, Distrito Federal; Jamacy José de Almeida, n.º 1.653, a contar de 4-7-65 do cargo de Motorista, nível 8, que exerce caráter interino, na Deleg. na Estação da Bahia; Benedito de Oliveira, n.º 825, a contar de 3-5-65, do cargo de Escriturário, nível 10, na Deleg. no de São Paulo; Maria Juracy Fontgradvohl, n.º 8.255, a contar de 1-5-65, do cargo de Escriturário, nível 8, na Ag. em São José dos Campos, Est. de São Paulo; Paulo José da Silva Mariz, n.º 16.195, a contar de 1-6-63, do cargo de Laboratorista, nível 8, na Deleg. no Est. de Pernambuco; Helena Malouf Khury, número 1.653, a contar de 30-6-64, do cargo de Escriturário, nível 10, na Delegacia do Estado de São Paulo; Héria Novas, n.º 20.776, a contar de 11 de maio de 1965, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, na Deleg. do Rio de Janeiro; Nelson Brito, n.º 9.521, a contar de 19 de maio de 1965, do cargo de Escriturário, nível 10, na Agência em Canoas, do R. G. do Sul.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo, que nomearam os candidatos habilitados em concurso no Estado de Pernambuco, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal: PT. 86.266-65 — Aldo Auda Rocha, do cargo de Marceiro, nível 8; PT. 86.573-65 — Raimundo Nonato dos Santos Pedrosa, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.574-65 — Noêmia Ribeiro Bastos, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.575-65 — Fernando Vieira da Silva, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.577-65 — Glaucete Porto Gusmano, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.578-65 — Rui Barbosa da Silva, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.582-65 — Maria de Jesus da Bandeira de Melo, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.583-65 — José Lins de Souza, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.588-65 — Luiz Gonzaga de Lima, do

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.587-65 — Maria Jandira de Novais Guimarães, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.589-65 — Derzuite da Cruz Pinheiro, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.590-65 — Alberto Gouveia Sá Barreto, do cargo de Escriturário, nível 8. Foi tornada sem efeito a PT. número 86.580-65 que nomeou Josefa Silvestre de Freitas, n.º 18.232, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Pernambuco, em virtude da mesma já ter sido readaptada para a referida carreira.

Foram tornadas sem efeitos as Portarias abaixo, que nomearam candidatos habilitados em concurso no Estado da Guanabara, para os cargos a seguir discriminados:

a) em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. 86.632-65 — Djacyr Brandão Lyrio, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.634-65 — Sebastiana Lima Guedes, do cargo de Escrivão, nível 8; PT. 86.676-65 — Maria Helena Menezes Feital, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.679-65 — Adilson Moraes de Souza, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. número 86.687-65 — Sebastião Ferreira de Souza, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.691-65 — Maria Pompeu Tavares, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.693-65 — Isioleite Nunes da Silveira, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. número 87.473-65 — Mariana de Azevedo Trigo, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.556-65 — Hugo Furtado de Aragão, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.557-65 — Yvonete Gomes da Silva, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. número 87.558-65 — Jurema Leite Santos, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.559-65 — Maria Francisca Pessanha Barreto, do cargo de Escrivente-dactilógrafo, nível 7; PT. número 87.560-65 — Maria Raimunda Santos Amorim, do cargo de Escrivente-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.561-65 — Nerine Lobão, do cargo de Escrivente-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.562-65 — Solange Maria D'Almeida Dantas, do cargo de Escrivente-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.565-65 — Walter Alves dos Santos, do cargo de Escrivente-dactilógrafo, nível 7; PT. número 86.832-65 — José Alves dos Santos Filho, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.835-65 — Luiza Leat, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.836-1965 — Maria de Abreu, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.837-65 — Nair de Oliveira, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.841-65 — Zeith de Santa Anna, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.842-65 — Zulmira de Oliveira, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.856-65 — Sebastião da Silva, do cargo de Servente, nível 5; PT. 87.030-65 — Lídia Pereira da Silva, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.032-65 — José Augusto Batista Lustosa, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.034-65 — Marília Talarico de Souza, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.039-65 — Marlene Moreira Mariscano, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.044-65 — Eunice do Nascimento, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.047-65 — Rosilda Sacramento Gonçalves, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.070-65 — Maria de Lourdes Frimola Cardoso, do cargo de Telefonista, nível 6; PT. 86.452-62 — Nilton Heredia Vales, do cargo de Escrivão, nível 8;

b) em virtude de os candidatos terem sido considerados inaptos nos exames médicos a que foram submetidos: PT. 86.831-65 — Jayr Silva, do cargo de Servente, nível 5; PT. número 86.840-65 — Odoriti Darque de Assis Loyola, do cargo de Servente, nível 5;

c) em face de desistência: PT. número 87.037-65 — Neisa Santos Morais, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.471-65 — Maria Euzila dos Santos, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7.

Foram tornadas sem efeitos as Portarias abaixo, que nomearam candidatos habilitados em concurso, no Estado de Santa Catarina, para os cargos a seguir discriminados, por não se haver verificado a posse dentro do prazo legal: PT. 86.639-65 — Jarbus Pedro da Silva, do cargo de Escrivão, nível 8; PT. 86.728-65 — Marçal Semmann, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.729-65 — Nilda Isabella Kuhnien, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.731-65 — Sônia Geralda Martins, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. número 86.869-65 — Maria Marthas, do cargo de Servente, nível 5; PT. 87.194-1965 — Brasília Irineu Vilela Veiga, do cargo de Escrivão, nível 8.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam candidatos habilitados em concurso no Estado do R. G. do Sul, para os cargos discriminados:

a) face desistência: PT. 86.791-65 — Amira Fadul Tanuri, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. número 86.642-65 — Francisco José Solari e Oliveira, do cargo de Escrivão, nível 8; PT. 86.651-65 — Alvaro Rodolfo Sesti Paz, do cargo de Escrivão, nível 8; PT. 86.660-65 — Edison Vieira Cesar, do cargo de Escrivão, nível 8; b) por não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. número 86.790-65 — Nelson Claudio Fa-

ria, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.782-65 — Roberto Bertoldo Dand, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.784-65 — Varlen Camargo Alves, do cargo de Escrivão-dactilógrafo, nível 7; PT. número 86.645-65 — Juarez Moateiro Molinari, do cargo de Escrivão, nível 8; PT. 86.644-65 — Elaine da Costa, do cargo de Escrivão, nível 8; PT. número 86.649-65 — Heloisa Maria Martin Viale, do cargo de Escrivão, nível 8; PT. 86.662-65 — Rubem dos Santos, do cargo de Escrivão, nível 8.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam os candidatos habilitados em concurso realizado em Campinas, Est. de São Paulo, para o cargo de Escriturário, nível 8, na Agência sediada na referida cidade, por não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. número 86.813-63 — Rafael Arruda Dias; PT. 87.147-65 — José Mastro; PT. 87.167-65 — Celso de Arruda Junior; PT. 87.163-65 — José Laborieri.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo indicadas, que nomearam candidatos habilitados em concurso para o cargo de Escriturário, nível 8, nos locais a seguir discriminados, em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. 77.223-63 — Remilson Almeida Sodré, Ag. em Valença — Bahia; PT. 81.338-64 — Jorge Marques de Santana, Del. na Bahia; PT. número 81.338-64 — Paulo Mendes de Aguiar, Del. na Bahia; PT. 81.561-1964 — Irlanda Carvalho de Matos — Ag. em Joazeiro — Bahia; PT. número 81.562-64 — Djalma Matos Menezes — Del. na Bahia; PT. número 81.564-64 — Evivalter Ferreira Coelho — Del. na Bahia; PT. 81.565-64 — Benedito Mendonça Tinoco — Del. na Bahia.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo, que nomearam candidatos habilitados em concurso, nas localidades a seguir discriminadas:

a) em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. 84.495-63 — Nivaldo Souza Costa, do cargo de Escrivente Dactilógrafo, nível 7, na Del. na Bahia — PT. 86.600-65 — Carlos Ernesto Pimentel Poppel, do cargo de Escriturário, nível 8, na Agência em Alagoinhas — Bahia — PT. n.º 86.596 de 1965 — Evandro Pires de Jesus, do cargo de Escriturário nível 8 na Del. na Bahia — PT. n.º 86.597-65 — Zolayna Maria dos Reis, do cargo de Escrivão, nível 8, na Del. na Bahia — PT. n.º 86.599-65 — Luiz Fernando de Souza Ramos, do cargo de Escrivão, nível 8, na Agência em Alagoinhas — Bahia.

b) em face da desistência da candidata: PT. n.º 86.598-65 — Celeste Maria Gomes da Silva, do cargo de Escrivão, nível 8, na Agência em Ilhéus — Bahia.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam candi-

tos habilitados em concurso, para cargos descrimnados:

a) em face de desistência: PT. número 86.749-65 — Luiz de Barros Moreira do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, no Estado de Alagoas;

b) em virtude de não se haver verificado a posse dentro do prazo legal: PT. nº 87.575-65 — Carlos Gomes da Silva, do cargo de Motorista, nível 8, no Estado de Alagoas — PT. nº 85.812-65 — Wander Rodrigues de Lima, do cargo de Almojarife, nível 8, na Delegacia em Brasília, Distrito Federal — PT. nº 86.181-65 — João Rosa Damasceno Bastos, do cargo de Artífice de Manutenção, nível no Estado de Minas Gerais — PT. nº 65.794-62 — Benito da Rosa Farias, do cargo de Mensageiro, nível no Estado de Alagoas.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam candidatos habilitados em concurso, em face de desistência dos mesmos: PT. nº 86.748-65 — Maria Alaide de Menezes, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, no Estado de Alagoas — PT. nº 86.747-65 — Zolanta Rosa Cavalcante, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, no Estado de Alagoas — PT. nº 86.637 de 1965 — Sandoval Luiz da Silva, do cargo de Escriturário nível 8, no Estado do Maranhão — PT. número 86.823-65 — Elio Berdaki, do cargo de Servente, nível 5, no Estado do Paraná.

Vantagens — Concessão de acréscimo bienal, a contar da data indicada ao funcionário Eugênio Martins de Andrade, nº 9.138 — 6% — 12 de julho de 1960.

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço prevista nos artigos 145 inciso XI e 146 da Lei nº 1.711-52, a contar das indicadas aos servidores abaixo, tornando sem efeito a concessão anterior: José Lemos de Oliveira, nº 7.723 — 15% — 12.7.60 e 25% — 21.3.63 — Nedy de Azevedo, nº 3.010 — 15% — 8.5.62 — Tupy Brum Braga, nº 14.249 — 15% — 14.11.64.

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço prevista no artigo 145 inciso XI e 146 da Lei número 1.711-52 e no artigo 10 da Lei nº 4.345-64, a contar de 1.1.65, aos servidores abaixo: Maria Francisca Jesus Soares, nº 12.153 — 10% — Arminda Guimarães Lopes, número 9.709 — 10% — Maria José Leite Palma, nº 17.575 — 15% — (torna sem efeito publicação anterior) — Paulo Nunes Nogueira, nº 10.126 — 15% — Léa Di Franco Y. Ritter, nº 11.106 — 10% — Isaú Cardoso de Oliveira, nº 15.888 — 15% — Nelly Di Franco Hall, nº 18.942 — 10% — Adriana Conceição Brito, nº 11.135 — 5% — Raimunda de Sá Novais, 12.212, 15% — Walterior Martins de Almeida, número 14.805 — 15% — (torna sem efeito publicação anterior) — Lenir Cruz, nº 12.469 — 15% — Quirino Junqueira de Andrade, nº 73.202 — 15% — (Torna sem efeito publicação anterior) — Edy Figueira da Rocha, nº 11.155 — 5% — Helga Becker de Mello, nº 12.920 — 5% — Roberto C. de A. Villanova, nº 14.977 — 5% — Gomercindo Assis, nº 17.066 — 5% — Regina Faviero Dreyer, número 16.201 — 5%.

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL — Nº 7

Vantagens — Concessão da Gratificação adicional por tempo de serviço prevista no artigo 146 da Lei número 1.711 de 1952 e artigo 10 da Lei número 4.345 de 1964, a contar das datas indicadas, aos servidores: — Thereza C. de S. Viana, número 483 — 20% a contar de 17 de agosto de 1965 — Amazile Corimbaba, número 510 — 20% a contar de 30 de março de 1965 — Mercedes de F. Marcial, número 773 — 25% a contar

de 9 de agosto de 1965 — Nair Rabello, número 1.035 — 25% a contar de 23 de agosto de 1965 — Orlando da Silva Pires, número 1.352 — 25% a contar de 27 de julho de 1965 — Jurema Sócrates da R. Lima, número 1.706 — 25% a contar de 6 de agosto de 1965 — Magda B. M. da Silva, número 1.789 — 30% a contar de 23 de julho de 1965 — Galdina Britto Abreu, número 1.794, número 1.794 — 15% a contar de 13 de agosto de 1965 — Dalva C. de Freitas, número 2.180 — 25% a contar de 4 de agosto de 1965 — Mário Henrique G. Tôres, número 3.739 — 25% a contar de 7 de agosto de 1965 — Lygia Passos Telles, número 4.068 — 20% a contar de 7 de agosto de 1965 — Celia L. Valentim, número 4.899 — 20% a contar de 16 de agosto de 1965 — Semiramis C. Borba, número 5.035 — 15% a contar de 7 de julho de 1965 — Rosemary B. Militão, número 5.045 — 15% a contar de 25 de agosto de 1965 — Marlene M. Soriano, número 7.312 — 10% a contar de 22 de agosto de 1965 — Aile N. C. de A. Bastos, número 7.921 — 10% a contar de 20 de agosto de 1965 — Nazinha Chalhoub Marques, número 7.939 — 10% a contar de 26 de agosto de 1965 — Maria G. B. Americano, número 9.244 — 10% a contar de 19 de junho de 1965 — Zuleide M. de Menezes, número 9.352 — 10% a contar de 5 de agosto de 1965 — Irura de Souza, número 9.365 — 10% a contar de 3 de agosto de 1965 — Noelly P. de Sá Alves, número 9.367 — 10% a contar de 22 de agosto de 1965 — Gilberto Fernandes, número 9.448 — 10% a contar de 7 de agosto de 1965 — Nilza de Faria, número 9.458 — 10% a contar de 14 de agosto de 1965 — Emilia R. de Rezende, número 9.466 — 10% a contar de 25 de agosto de 1965 — Regina de L. Martins, número 9.468 — 10% a contar de 27 de agosto de 1965 — Hebe S. da Silva, número 10.991 — 15% a contar de 24 de agosto de 1965 — Zuleika R. Barros, número 11.020 — 5% a contar de 15 de agosto de 1965 — Margarida Ferreira Lima, número 11.532 — 5% a contar de 13 de abril de 1965 — Christina M. S. da Silva, número 11.835 — 5% a contar de 17 de agosto de 1965 — Therezinha S. Araújo, número 12.114 — 5% a contar de 29 de agosto de 1965 — Maria H. Nóbrega, número 12.128 — 5% a contar de 17 de agosto de 1965 — Dyrton Edmundo Montez, número 12.503 — 15% a contar de 21 de agosto de 1965 — Djalma Pinto de Souza, número 13.366 — 10% a contar de 7 de agosto de 1965 — Zuleika Tôres, número 13.489 — 5% a contar de 22 de agosto de 1965 — Avelino B. de O. Filho, número 14.528 — 20% a contar de 20 de agosto de 1965 — Isnard de M. Rezende, número 14.661 — 10% a contar de 12 de agosto de 1965 — Ayl Dias Costa, número 14.739 — 25% a contar de 4 de janeiro de 1965 — Manoel Francisco Fé, número 14.745 — 20% a contar de 28.8.65 — Oritaco Ernesto Guimarães Silva — nº 14.747, 25% a contar de 23 de julho de 1965 — Wilson Teixeira, número 15.357 — 5% a contar de 9 de agosto de 1965 — José Vieira Irmão, número 15.368 — 5% a contar de 18 de agosto de 1965 — Helio Juvenal Gaspar, número 15.378 — 5% a contar de 8 de agosto de 1965 — Milton da Cunha Vaz, número 15.379 — 5% a contar de 14 de agosto de 1965 — Wanda Pereira Santana, número 15.410 — 5% a contar de 11 de agosto de 1965 — Altamiro Rufino Soares, número 15.411 — 5% a contar de 8 de agosto de 1965 — Jacy Gomes da Silva, número 15.529 — 5% a contar de 22 de agosto de 1965 — Mauro Ferreira Camisão, número 15.532 — 5% a contar de 17 de julho de 1965 — Fernando Eduardo Pereira, número 15.534 — 5% a contar

de 3 de agosto de 1965 — Mário Fernandez Perez, número 15.540 — 5% a contar de 6 de agosto de 1965 — Mary Teixeira Lopes, número 15.544 — 5% a contar de 5 de agosto de 1965 — Alvaro Alves Grillo, número 15.557 — 5% a contar de 6 de agosto de 1965 — Ivo Ferreira da Fonseca, número 15.561 — 5% a contar de 1 de setembro de 1965. — Hugo Meira de Oliveira — Diretor da Divisão de Administração Local.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARI-TIMOS

Junta Interventora

RELAÇÃO Nº 4-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 1.408 — Colocar à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Jackson de Freitas Guimarães, servente, nível 5, matrícula nº 4.459;

Nº 1.409 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.192, que removeu Pedro Araújo Batista da Silva, matr. 3.575, da Delegacia em Porto Alegre para a Delegacia Estadual em Belém;

Nº 1.410 — Equiparar aos funcionários efetivos, Alzira Augusta de Araújo matr. 4.102, Escrevente Datilógrafa, admitida em 2-5-1960;

Nº 1.411 — Equiparar aos funcionários efetivos a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Ivany Medeiros dos Santos, matr. 5.034, admitida em 25 de maio de 1960;

Nº 1.412 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal, a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Eliane Prates Figueiredo, matr. 5.807;

Nº 1.413 — Designar Aroldo Figueiredo de Almeida, matrícula 2.242, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela PT-803, em substituição ao Contador, nível 20, Otto Victor de Brito, matr. 2.530;

Nº 1.414 — Equiparar aos funcionários efetivos, a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Maria do Céu de Campos Ribeiro, matr. 5.021;

Nº 1.415 — Conceder à servidora Maria Thereza Rodrigues Bihrie, matrícula 510, licença especial de seis meses, correspondente ao 2º decênio;

Nº 1.416 — Ratificar o ato expedido na Delegacia em Parnaíba que nomeou o Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Benedito Carmeliano de Carvalho e Silva, matr. 727, para exercer o cargo de Delegado Estadual em Parnaíba;

Nº 1.417 — Equiparar aos funcionários efetivos o Escrevente-Datilógrafa, Francisco de Araújo matr. 5.100, admitido em 27-9-60;

Nº 1.418 — Cessar os efeitos da PT-417, que removeu José Balassiano, Contador, nível 21-A, matrícula 2.157, da Sede para a Delegacia em Niterói.

Nº 1.422 — Conceder à Escrevente-Datilógrafa, nível 7 matr. 3.729, dois anos de licença sem vencimentos; Olga Americano Salomão;

Nº 1.423 — Remover, a pedido, o Servente, nível 5, Júlio Baptista da Silva, matr. 6.107, da Delegacia em Niterói para a Agência em Rio Branco;

Nº 1.425 — Equiparar aos funcionários efetivos o Médico, nível 21-A, Pedro Marmore, matr. 6.198, admitido em 4-6-1960;

Nº 1.430 — Aplicar ao Servente, nível 5, Clodoaldo Diger Tabosa, matrícula 4.781, a pena de suspensão, por quinze dias, convertida em multa;

Nº 1.441 — Equiparar aos funcionários efetivos o Escrevente Datilógrafa, nível 7, Elcy Silva, matrícula 4.193, admitida em 24-5-1960;

Nº 1.442 — Equiparar aos funcionários efetivos o Servente, nível 5-A, Lourival da Conceição, matrícula nº 4.273, admitido em 27-4-1960;

Nº 1.443 — Equiparar aos funcionários efetivos o Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Lulz de Carvalho matrícula 5.064, admitido em 24-5-1960;

Nº 1.444 — Equiparar aos funcionários efetivos a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Loly Jeremias, matrícula 6.348, admitida em 1-10-1959.

Nº 1.445 — Equiparar aos funcionários efetivos a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Arina do Nascimento, matr. 4.228, admitida em 25-5-1960;

Nº 1.455 — Equiparar aos funcionários efetivos o Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Affonso Ramalho, matrícula 5.068, admitido em 25-5-1960;

Nº 1.457 — Conceder aposentadoria ao Oficial de Administração, nível 15-C, Castor Cesar D' Andrade, matr. nº 70;

Nº 1.509 — Conceder aposentadoria ao Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C, Anibal Botelho Paiva, matr. 67;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 213-65

Portaria nº 65 — Br., de 9.11.65 — Coloca à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, pelo prazo de um ano, Delcio Carlos Dayrell, matrícula 1.584.197, sem prejuízo dos vencimentos e de vantagens do respectivo cargo, tendo em vista o constante do Ofício número 278-65, do Gabinete Civil da Presidência da República.

Portaria nº 72-Br., de 12.11.65 — Considera à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, desde 5.5.65, pelo prazo de um ano, Furtoso Teles de Souza, matrícula nº 2.125.357, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, tendo em vista o constante do Processo nº 150.463-65.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares e

Considerando a necessidade da instalação do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 10ª Região, a fim de atender aos profissionais do Estado de Minas Gerais;

Considerando a inexistência de Sindicato de classe naquele Estado para a eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho criado pela Resolução nº 145, de 11 de junho de 1965;

Considerando o grande número de profissionais formados e atuantes na Região;

Considerando o alto nível técnico profissional dos Economistas nomeados e a inexistência de um órgão orientador e fiscalizador da profissão, resolve:

Designar, pelo prazo de três (3) anos, para a constituição do Conselho Provisório da 10ª Região, os seguintes economistas:

Efetivos:

Admardo Terra Caldeira — Presidente;

Antonio Lopes Sá — Vice-Presidente;

Luiz Ciriaco Gonçalves
Flávio Raul de Araújo

Carlos Alberto Macedo Rocha

Everardo Vieira Filho

Luiz Francisco Serra

General Pedro de Moraes Botelho

Nilton Baeta

Suplentes:

Ivar Vieira Campos
Paulo Vivas Guimarães
Obregon de Carvalho
Domingos de Carvalho Mendanha
José Hordones Lemos
Fausto Oliveira Lins
José Mendonça de Almeida Filho
Edson Medeiros
Guilherme Osório Camargos.
— Mário Simbalá Maia, Presidente.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Federal

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

A Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 544, de 5 de outubro de 1965, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 55 — Tornar sem efeito a Portaria nº 43, de 13 de setembro de 1965, do Presidente do Conselho Federal, pela qual foi demitida do cargo de Auxiliar Administrativo "C" o servidor Yolanda de Amorim Rodrigues.

Nº 56 — Tornar sem efeito a Portaria nº 44, de 13 de setembro de 1965, do Presidente do Conselho Federal, pela qual foi demitida do cargo de Auxiliar Administrativo "B" o servidor Anna Rosa Teixeira.

A Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, no uso das

atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 544 e 560, de 5 e 8 de outubro de 1965, respectivamente, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 57 — Tornar sem efeito a Portaria nº 45, de 13 de setembro de 1965, do Presidente do Conselho Federal, pela qual foi demitida do cargo de Telefonista o servidor Nilza da Silva Amorim.

Nº 58 — Nos termos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, determinar a instauração de processo administrativo contra Fernando Coutinho de Souza, Assessor Administrativo, Rosa de Paula Machado, Auxiliar Administrativo, Felix Ribeiro Teixeira, Contínuo-B, e Osvaldo Cabral Filho, Contínuo-A, acusados de procedimento irregular no exercício de suas funções, das quais ficam afastados até a conclusão do processo, designando os Senhores Bruno Ferreira Gomes, Dalton Vogeler e Jocelino Avila Machado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a correspondente Comissão.

A Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 544, de 5 de outubro de 1965, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 59 — Tornar sem efeito a Portaria nº 46, de 13 de setembro de 1965 do Senhor Presidente do Conselho Federal. — *Mozart de Araujo, Presidente.* — *Bruno Ferreira Gomes, Membro da Junta Administrativa.*

Administração, Classe C, Nível 16, José Nemesio de Albuquerque, do Quadro Permanente deste Instituto.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.866-65, resolve:

Nº 210 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Estatístico, Classe A, Nível 19, Armando Mendonça de Simas, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Controle de Armazéns e Embarques da Divisão de Exportação.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.886-65, resolve:

Nº 209 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o item I, do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 2ª Categoria, Zenaide Duclerc Verçosa, do Quadro Permanente deste Instituto. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Presidente.*

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.838-65, resolve:

Nº 213 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o item III, dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Porteiro, Classe B, Nível 11, Dolarisio dos Santos, do Quadro Permanente deste Instituto.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.885-65, resolve:

Nº 214 — Suspender, por 10 (dez) dias, de acordo com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, Otoniel de Figueiredo Melo, por falta grave praticada. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Presidente.*

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto

nº 22.981, de 25 de julho de 1933, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-3.011-65, resolve:

Nº 216 — Exonerar, de acordo com o art. 19, § 7º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amauri Bezerra de Lima, do Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, do Quadro Permanente deste Instituto, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-3.011-65, resolve:

Nº 217 — Exonerar, de acordo com o art. 19, § 7º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agnelo de Vasconcelos Gomes, do Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, do Quadro Permanente deste Instituto, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-3.011-65, resolve:

Nº 218 — Exonerar, de acordo com o art. 19, § 7º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Frederico Marroquim de Barros Carvalho, do Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, do Quadro Permanente deste Instituto, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-3.011.65, e de acordo com o item 3º, da Circular nº 4, do Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, resolve:

Nº 219 — Nomear no Quadro Permanente deste Instituto, na forma do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Augusto Filho, para exercer o Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, conforme classificação no Concurso Público C-635, realizado pelo DASP.

Nº 220 — Nomear no Quadro Permanente deste Instituto, na forma do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Sapucahy Cavalcanti Lins, para exercer o Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, conforme classificação no Concurso Público C-635, realizado pelo DASP.

Nº 221 — Nomear no Quadro Permanente deste Instituto, na forma do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Andrade de Souza Neto, para exercer o Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, conforme classificação no Concurso Público C-635, realizado pelo DASP.

Conforme consta do expediente protocolizado sob nº GP-3.011-65, resolve:

Nº 222 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Sapucahy Cavalcanti Lins, do Cargo da Classe A, Nível 8, da carreira de Escrevente, do Quadro Permanente deste Instituto, tendo em vista sua nomeação para o Cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool.

Nº 223 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Andrade de Souza Neto, do Cargo da Classe B, Nível 10, da carreira de Escrevente, do Quadro Permanente deste Instituto, tendo em vista sua nomeação para o Cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Presidente.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.467-65, resolve:

Nº 197 — Aplicar a pena de suspensão por cinco (5) dias, de acordo com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, Nível 5, Carlos Gonçalves dos Santos, por falta grave cometida. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Presidente.*

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.746-65, resolve:

Nº 205 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente, Classe B, Nível 10, José Vieira de Queiroz, da função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe da Seção do Alcool, da Delegacia Regional de Campos. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Presidente.*

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.569-65, resolve:

Nº 208 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**MINISTÉRIO
VIACÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108-65

BR-116-RJ (antiga BR-2)
Barra Mansa-Divisão RJ-
ns. 100 e 105.

Projeto e construção de
Pontes: Ponte s/o córrego Go-
Km. 105 e ponte s/o rio
Cachoeiras no Km. 100.

Coordenador Geral do Departamento
de Estradas de Rodagem,
denominado D. N. E. R.,
para público para conhecimento
de interessados, que fará realizar às
15h do dia 3 do mês de de-
zembro de 1965, na sede do D. N. E. R.,
à Avenida Presidente Vargas
nº 21º andar, no Estado da
Rio de Janeiro, sob a presidência do En-
genheiro Salvan Borborema da Silva,
funcionária pública para execução
dos trabalhos adiante des-
critos, mediante as condições seguin-

Proposta e Documentação
Para apresentar proposta toda
deverá ser feita em nome da
empresa, individual ou so-
ciedade, que satisfaça as condições esta-
belecidas neste Edital.

1. Não serão tomadas em
consideração propostas apre-
sentadas por consórcios ou grupos de
empresas.

2. A proposta, a documentação e o
objeto exigidos, serão entregues
pessoalmente da concorrência acima
citada, no local fixado para a con-
ferência, em envelopes separados,
fechados e lacrados, contendo em
cada um parte externa e fronteira os di-
tos do Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem — Concorrência
Nº 108-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o
segundo com o subtítulo "Documen-
tação" e o último com o subtítulo
"Projeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:
a) nome da proponente, residência
e suas características e iden-
tificação (individual ou social);
b) declaração expressa de aceita-
ção das condições deste edital e de
ser vencedora da concorrência,
assentando-se o ante-projeto con-
tinuando-o em projeto completo
e detalhado sem acréscimo de
custos, e que executará a obra con-
tendo o referido projeto pelo preço
proposto e de acordo com as
condições e especificações técnicas vi-
sadas no D. N. E. R.;

4. O preço global para a execução das
obras neste compreendidos todos os
custos, materiais e encargos neces-
sários a sua completa realização e a
entrega rematada e perfeita em
todos os pormenores;

5. O orçamento de cada obra, com o
qual foi obtido o preço global, indi-
cará as quantidades aproximadas de
materiais e obras a executar e os res-
pectivos preços unitários. Esses pre-
ços unitários, que serão apresentados
em algarismos, e por extenso, devem
ser calculados levando em conta to-
dos os serviços, materiais e encargos
mesmo não especificados, sejam
essenciais a completa e perfeita exe-
cução da obra. O D. N. E. R. se
reserva a faculdade de aprovar e mo-
dificar os preços unitários para qual-
quer acréscimo da obra;

6. O prazo para a execução total da
obra, contado em dias consecutivos;
7. A juízo do Presidente da concor-
rência, poderá ser exigido o reconhe-
cimento por tabelião do Estado da
assinatura da firma do signatário
responsável pela proposta.

8. A Proposta será apresentada em
um único tipo de papel ou carta, dactilo-
grafada, em linguagem clara, sem
rasuras, rasuras ou entrelinhas.

EDITAIS E AVISOS

5. Conterá a Documentação:
a) carteira de identidade do res-
ponsável pela firma e signatário da
proposta;

b) carteira profissional devidamente
registrada no CREA do engenheiro
responsável pela firma na execução
das obras, bem como certidão de re-
gistro da firma e prova de quitação
de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fa-
zendas Federal, Estadual e Municipal
(certidões);

d) provas de cumprimento da le-
gislação civil, comercial e trabalhista,
vigente (contrato social, lei dos dois
terços, imposto sindical relativamente
aos empregadores, empregados e res-
ponsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade téc-
nica;

f) requerimento solicitando autori-
zação para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis
pela firma votaram nas últimas elei-
ções (art. 38, parágrafo 1º, alínea c
da Lei nº 2.550, de 25.7.55);

h) prova de cumprimento da Lei
nº 4.440, de 27.10.64;

i) diagrama de avanço dos serviços
e obras de cada ponte com indicação
do início e do fim de cada etapa da
obra; de acordo com o seguinte crí-
tério, podendo a empreiteira torná-lo
mais pormenorizado, reservando-se o
DNER a faculdade de aprová-lo ou
modificá-lo.

1º) Instalação
2º) Colocação do ferro no canteiro
de serviço

3º) Infraestrutura:
Fundação
Pilares

4º) Superestrutura:
Escoramento
Formas
Armação
Concretagem

5º) Acabamentos:
Pavimentação
Guarda-Córpo
Pintura e sinalização.

j) cronograma percentual da distri-
buição financeira dos serviços para
efeito de reajustamento, de cada
obra, devidamente aceito pelo DNER.

§ 1º A documentação poderá ser
apresentada por fotocópia devida-
mente autenticada.

§ 2º Cada documento deve estar
selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente
registradas no DNER a apresentação
dos documentos constantes das ali-
neas b, c, d, g e h fica substituída
pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata
a alínea "f" deverá acompanhar em
separado o envelope contendo a do-
cumentação.

§ 5º A prova de quitação com o
imposto sindical dos empregadores
será a do Sindicato Nacional de In-
dústria da Construção de Estradas,
Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens
e Pavimentação. A apresentação do
documento de quitação com outro
Sindicato será aceita, se a firma
provar que a natureza de sua ati-
vidade preponderante está sujeita ao
mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência
depende de provas da capacidade téc-
nica.

7. Para prova de capacidade téc-
nica será exigido Atestado de Repar-
tição Federal ou Estadual de haver a
concorrência construído para a refe-
rida Repartição pontes ou viadutos de
concreto armado cuja soma de com-
primento atinja a 500 metros e, ain-
da, haver construído ponte ou via-
duto de concreto armado de com-
primento mínimo de 80 metros no
prazo de 210 dias ou obra maior em
prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e
classificadas na (s) categoria (s) "A"

e "B", ficarão isentas da apresenta-
ção do atestado acima referido, para
participação na concorrência objeto
deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência
depende de prévio depósito de cau-
ção, na Tesouraria do D. N. E. R.,
no valor de 1.500.000 (hum milhão
e quinhentos mil cruzeiros) em moe-
da corrente do país, em cadernetas da
Caixa Econômica, em apólices e de-
mais títulos de dívida pública federal,
em obrigações do Tesouro, em letras
do Tesouro, ou em letras de câmbio
de importação e de exportação do
Banco do Brasil S. A. e títulos de
Débitos do DNER, representados pe-
los respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será
efetuado pelo concorrente, após de-
ferimento pelo Presidente da C. C.
S. O., de requerimento de que trata
a alínea f do art. 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento
da caução deverá ser entregue à Com-
issão, até a hora marcada para
abertura dos ante-projetos.

§ 3º Fica sujeito a sanções legais,
independentemente da declaração de
inidoneidade, a firma que tendo re-
querido, não tenha satisfeito o depó-
sito da caução, no prazo que lhe foi
deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da
Concorrência e a ordem de classifi-
cação dos participantes, de acordo
com o critério julgador deste Edital,
as cauções serão devolvidas mediante
requerimento dos interessados, as
quais só poderão obter devolução de
suas respectivas cauções depois de
homologadas a a concorrência pelo
Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à
firma declarada vencedora ficará em
poder do DNER para assinatura, ga-
rantia e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência,
para efeito de assinatura do contrato
de empreitada, reforçará a caução
inicial com outra de valor tal que
complete 1% (um por cento) do valor
dos serviços contratados, em moeda
corrente do país, em cadernetas da
Caixa Econômica, em apólices e de-
mais títulos de dívida pública federal,
em obrigações do Tesouro, em letras
do Tesouro, ou em letras de câmbio,
de importação e de exportação do
Banco do Brasil S.A., e títulos de
débitos do DNER, representados pelos
respectivos valores nominais. Não se
admitirá, na hipótese em que o atri-
buto financeiro deferido ao contrato
venha a ser inferior ao custo previsto
no edital, redução sobre o valor da
caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada,
durante a execução dos serviços con-
tratados de forma a totalizar, sempre,
5% dos serviços executados; enquanto
a caução inicial corresponder a 5%
dos serviços executados, não serão
efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respec-
tivos reforços serão levantados depois
de concluídos os serviços e recebida
a obra pelo DNER. Em caso de res-
cisão do Contrato e interrupção dos
serviços não serão devolvidos a cau-
ção inicial e os reforços, a menos que
a rescisão e a paralisação dos ser-
viços decorra de acordo com o DNER
ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente
Edital consistem no projeto e na
construção de duas pontes; uma sô-
bre o córrego Godinho e outra sôbre
o rio Duas Cachoeiras em concreto
armado normal na rodovia BR-116
RJ, trecho Barra Mansa-Divisa RJ
SP (antiga BR-2).

12. A ponte sôbre o córrego Go-
dinho deverá apresentar as seguintes
características conforme desenho DCT
SCOA-44-65: Comprimento 105m; lar-
gura em tangente 10 80; parte em

reta, parte em curva de R 298. A
distribuição dos vãos, bem como as
cotas previstas das fundações, cons-
tam do desenho citado.

A ponte sôbre o rio Duas Cachoeiras
deverá apresentar as seguintes ca-
racterísticas conforme desenho DCT-
SCOA-43-65. Comprimento total 23ms
com vão central de 16ms. Largura to-
tal 10,80ms. Já com superlargura. Raio
aproximado de 300ms. As cotas de
fundações a considerar são as figu-
radas no desenho citado.

Deverá ser levado em consideração
a proximidade das fundações das
obras existentes, tomando-se as pre-
cauções adequadas para resguardar a
estabilidade e integridade dessas
obras.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de can-
teiro de serviço deverá ser conside-
rada como um elemento de composição
dos preços unitários, não constituindo
por consequência um item especí-
fico do orçamento; entretanto, poderá
o D.N.E.R. considerar, na modali-
dade de pagamento e, sem acréscimo
de valor global da obra, uma parcela
no valor máximo de Cr\$ 3.000.000
(três milhões de cruzeiros) a ser paga
quando a empreiteira tiver concluído
a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concor-
rência pelo presente edital deverão
ser executados de acordo com as se-
guintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das
estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontos clas-
se 36;

14.3 — Especificações gerais para
construção de obras de arte a cargo
do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da
A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos
de projetos de estrutura.

15. Para os projetos das obras em
apréço devem ser obedecidos os ele-
mentos topográficos e geotécnicos
constante do Des. D.Ct-SCOA- nú-
43 e 44-65.

16. Os concorrentes deverão apre-
sentar seus anteprojetos com funda-
ções adequadas à natureza dos ter-
renos indicados pelas sondagens for-
necidas pelo D.N.E.R. e implanta-
das em terreno compatível com os es-
forços considerados respectivo memo-
rial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrência não
proceda da maneira acima indicada,
poderá a comissão julgadora dos ante-
projetos, conforme a gravidade da de-
ficiência apresentada, eliminar o an-
teprojeto em causa, ou aceitá-lo,
mediante declaração da concorrência
de que, se vencedora, executará seu
projeto de acordo com as exigências
formuladas pela comissão julgadora,
sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elabo-
rado seu projeto de acordo com o
anteprojeto aprovado na concorrên-
cia, ou conforme as exigências da
comissão julgadora, forem verificadas
diferenças entre os terrenos indicados
pelas sondagens e os encontrados du-
rante a construção, e estas diferenças
acarretarem acréscimos ou dimi-
nuição nas quantidades de serviços ou
obras, serão os mesmos considerados
no cálculo do preço global. Para
determinação do valor dos acréscimos
verificados, serão admitidos os preços
unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar
junto a obra, em local a ser designa-
do pela fiscalização do D.N.E.R.,
uma referência de nível de tipo per-
manente, a qual deverão ser refe-
ridos todos os nivelamentos que se fi-
zerem necessários.

20. A contratante deverá remeter,
com antecedência mínima de 30
(trinta) dias à fiscalização do DNER,
amostras de todos os materiais a se-
rem empregados nos serviços de con-
creto, nas quantidades prescritas pe-

Normas Brasileiras da A.B.N.T. Quando, ainda, sua procedência, traços de concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contrário só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização. A contratante deverá colocar barreiras de 4" x 4" x 1-4 x 8,50m em extremidades das obras e nas frentes de laje estrutural, executar a longitudinal de asfalto de 11cm de espessura com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm e revestimento no passeio e guarda ródas em traço de círculo e arçade 1:3, com acabamento em esmalte de cimento, assim como, execução de pintura de nata de cimento sobre as superfícies da estrutura, cura de cal sobre os guarda ródas e sinalização de cores e sinalização de 10 cm com especificação do DNRE antes de três catadotícos Astro 56 em nos extremos do guarda ródas da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do edital de convocação, sob pena de consideração a proposta deserta, perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel com três cópias heliográficas, será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos estabelecidos para a estrutura, das plantas e perfil topográfico da obra e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62). O prazo para execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive os dias de interrupção.

A prorrogação dos prazos ficará a critério do Diretor do D.N.E.R. e somente será admitida nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos quando o fato não depender do D.N.E.R.;
b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações atinentes aos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para a suspensão ou restrição a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto.

VIII — Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estabelecido no contrato.

Quando depositada no canteiro de obra a armação de aço necessária para a execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá o contratado receber a critério do Diretor-Geral da importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal pagamento não implica em retirar da obra a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando o contratado responsável em relação aos trabalhos no projeto definitivo.

não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontos, bitolagem, emendas, etc., que ocorrerem durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequências do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 4-1-1-3-01 Orçamento do DNRE para 1965.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original e prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, multas e rescisão

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNRE — variáveis de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, em que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
 - b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
 - c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
 - d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
 - e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNRE.
37. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DNRE:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, des-

contadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e demais elementos da infraestrutura, a critério do DNRE necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 23 de julho de 1964, subordonando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E. em 20 de abril de 1965.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e coltar as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do DNRE se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

42. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNRE (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos; feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no § 22.

44. A caução inicial e os recursos serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNRE.

45. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNRE para os esclarecimentos necessários.

46. A Junta da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojotos.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.

CONDOMÍNIO

E

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Divulgação nº 935

Preço: Cr\$ 120

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 205-65

Serviços: Prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 17 horas do dia 9 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 205-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o substituto "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda;

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei n.º 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável(is) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador), empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão(ões) negativa(s) da(s) instituição(ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, do título III, do Decreto 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável(veis) técnico(s), mediante certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado trabalho igual ou semelhante num volume de 100.000 m³ (cento mil metros cúbicos);

l) récibo do depósito da caução.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 7 de dezembro de 1965 a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS devendo constar que a parcela de ... Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital n.º 205-65.

§ 2.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consiste em: prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 18 (dezoito)

meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 61.000.000 (sessenta e um milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da Verba 4.1.1.3.K.-20.1.3.a-F.N.O.S.-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de irredimibilidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com os atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S." aprovadas pela Resolução n.º 50137-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem

que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A julgo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacone, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, Substituto.

Ref. Proc. n.º 12.726-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO N.º 209-65

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 10 do mês de dezembro de 1965, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 8.º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento do material adiante descrito, mediante, as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: aquisição de 1 (uma) aeronave, nova, inteiramente metálica e pintada.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta, serão entregues à CCSSO no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 209-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o substituto "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda;

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei n.º 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela

u atestado de permanência quando se tratar de estran-

va de cumprimento da Lei do recolhimento do Impôsal (empregador, empregados onais liberais), como deter- Consolidada das Leis do Tra-

va de quitação para com as es de previdência social, de certidão (ões) negativa (s) instituição (ões) a que nculada a empresa e inclu- IAPETC de acordo com o e seguintes do Capítulo I, tí- do Dec. 48.959-A, de 19 de 1960;

bo do depósito da caução: A documentação poderá ser da por fotocópia devidamente-

Para as firmas regularmen- radas no DNOS, até 15 ho- a 9-12-65, a apresentação dos os constantes das alíneas a, f, e g, fica substituída pelo o de inscrição;

Os documentos enumerados ro de fornecedores do Govern- dispensados da apresenta- rvedado o § 2º do Art. 2º do el nº 6.204 de 17-1-1964; terá a proposta, em 3 (três),

me do proponente, domicílio suas características e iden- (Individual ou social);

claração expressa de aceita- condições deste Edital, cons- da preço global, por extenso garismos, o prazo em meses ecação dos serviços, data e a do proponente;

propostas obedecerão o mo- xo às Especificações devendo a ser acompanhada de um

proposta será apresentada em o ofício ou carta dactilogra- linguagem clara, sem emen- ras ou entrelinhas.

III — Caução

participação na concorrência de depósito da caução, no Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e mil cruzeiros) efetuadas parcelas distintas de Cr\$ (hum milhão e quinhentos e de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) cada uma a corrente do país, em apó- dvida pública, em obriga- letas do Tesouro, represen- los respectivos valores nomi-

recolhimento da caução será pelo concorrente nas Cai-ômicas Federais ou no Te-acional, à ordem do DNOS, constar que a parcela de Cr\$ (hum milhão e quinhen- cruzeiros) se destina a ga- assinatura do contrato e a de Cr\$ 1.000.000 (hum mi- cruzeiros), é depositada para de assinatura de contrato de caução, fazendo-se em ambas, a dos serviços (ou obras) ob- Edital nº 209-65.

Conhecidos os resultados da ncia e a ordem de classifica- participantes, aprovada pelo etor-Geral, as cauções serão as, excessão feita aos três pri- olocados, cujas cauções serão após a assinatura do con- servado a ressalva do tem 7 ente Edital.

encendedor da concorrência, para assinatura de contrato, só a assinatura de importância cor- nte à primeira parcela da mencionada no item anterior, cendo a segunda como garan- execução dos serviços (ou ontratados.

afio Unico. A caução inicial rçada durante a execução dos ontratados, de acordo com

as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 60 (sessenta) dias — contados à partir da data da publicação do contrato.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba: 4.1.2.5 — aeronaves a conta do FNOS-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

14. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o pre-

visto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

18. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso

haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

19. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Unico. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

20. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

21. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — Léa Marina Fajardo Balteiro de Jacome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO BRASIL
Departamento de Administração Central
Divisão de Obras e Planejamento

Ata relativa a tomada de preços para obras de reparos e pinturas nas dependências do Pavilhão de Oftalmologia do Hospital-Escola São Francisco de Assis, conforme autorização constante no processo nº 5.457, de 1963.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Divisão de Obras e Planejamento, Av. Pasteur nº 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Domingos Fortes Castello Branco, Presidente, Taciano Abaurre e Hildette Torres Machado, para recebimento das propostas.

Na hora marcada, o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação de suas propostas, verificando-se o seguinte resultado:

	Cr\$
Roberto Da Rin Construtora Ltda.	4.990.000
Prazo: 80 dias.	
SOGER — Sociedade Geral de Eng. e Com. Ltda. .	6.350.000
Prazo: 70 dias..	
Construtora Camillo Michalka	8.970.000
Prazo: 150 dias.	

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu Hildette Torres Machado, servindo na oportunidade como Secretária, lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1965. — Domingos Fortes Castello Branco, Engenheiro T.C. 602-22 B. Matrícula nº 1.754.694 — Chefe da S. O.B. d. D.O.P. — Taciano Abaurre, Arquiteto T.C. 601-22-B Matrícula nº 1.754.748. — Hildette Torres Machado, Escriturária AF-202-8-A Matrícula nº 1.850.829.

MERCADO DE CAPITAIS

LEI N.º 4.728 — DE 14-7-65

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

DIVULGAÇÃO Nº 946

PREÇO Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Escola Nacional de Música**Concurso à Docência-Livre de Pedagogia Aplicada à Música.**

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Pedagogia Aplicada à Música.

Presidente — Professora Hilda Reis Vogais — Prof. Maria Hioe Gomes da Fonseca.

Carlos Sanchez de Queiroz.
Maria Luiza Lellis Garcia.
Leticia Pagano.

Suplente: Prof. Luiz Alves de Mattos.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de novo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miguel Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 234-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Harmonia e Morfologia.

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do curso para docente-livre de Harmonia e Morfologia.

Presidente — Prof. Virginia Salgado Fluzza.

Vogais — Profs. Helcio Benevides Soares.

Dalmo da Trindade Reis.

João Nascimento.

Franklin de Carvalho.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de novo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miguel Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 235-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Teoria Musical.

De ordem da Sr. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Teoria Musical.

Presidente — Prof. Maria Luiza Mattos Priolli.

Vogais — Profs. Yolanda dos Santos Wanderley.

Dalmo da Trindade Reis.

Zarifa Bresciani.

Milton Calazans.

Suplente: Prof. Guerra Vicente.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de novo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miguel Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 236-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à cátedra de Trombone e congêneres.

De ordem da Sr. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira de Trombone e congêneres.

Presidente — Prof. Domingos Raymundo.

Vogais — Profs. Jayoleno dos Santos.

Dalmo da Trindade Reis.

Oswaldo Cabral.

Jairo Ribeiro.

Suplentes: Prof. Benedito Lopes — Alvaro Maciel.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de novo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miguel Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 237-65.

Escola Nacional de Belas Artes**EDITAL**

Concurso para o provimento da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Artísticas.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Gerson Pompeu Pinheiro, para conhecimento dos interessados, faço saber que a Comissão Julgadora do Concurso para o provimento da cadeira de "Anatomia e Fisiologia Artísticas" da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, ficou assim constituída: Professores Alfredo Galvão, Celita Vaccani, Paulo de Carvalho, Waldemar Areno e Godofredo Paulo da Silveira Feijó.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1965. — *Heitor Ferreira Filho*, Secretário.

Mem. nº 232-65.

(Dias 17 — 17 e 18-11-1965)

Escola Nacional de Química

Abertura de inscrição para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Paulo Emidio Barbosa, faço saber que ficam abertas, pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, as quais serão efetuadas na Secretaria da Escola, à Avenida Pasteur nº 404, onde os interessados serão atendidos de 2ª a 6ª feira, de 12 às 15 horas.

1 — Poderão inscrever-se no referido concurso, de acordo com o artigo 88 do Regimento desta Escola, os docentes-livres da mesma cadeira ou de cadeira afim, os professores catedráticos por concurso, de outras escolas, ou facultade oficiais ou reconhecidas, da mesma cadeira ou de cadeira afim, e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

2 — Para essa inscrição, além de atender às exigências acima referidas, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Diploma profissional ou científico expedido por instituto onde se ministre o ensino da cadeira em concurso e julgado idôneo pela Congregação, para o fim proposto, se não oriundo da Escola;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Atestado de sanidade;

V — Atestado de idoneidade moral;

VI — 50 (cinquenta) exemplares de uma tese impressa ou mimeografada, sobre assunto pertinente à cadeira em concurso;

VII — Recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr 20.000 (vinte mil cruzeiros).

a) A exigência constante do item II não se aplica aos candidatos inscritos por notório saber.

3) Deverá ainda o candidato entregar, simultaneamente com os documentos acima mencionados, mais os seguintes:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades, universitárias e acadêmicas, obtidos pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou revelarem conceitos doutrinários, pessoais, de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

a) O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

4 — O concurso de títulos constará da apuração dos elementos comprobatórios de mérito do candidato e enumerados nos diversos itens do nº 3.

5 — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

a) Prova escrita;

b) Prova prática;

c) Prova didática;

d) Defesa de tese.

6 — A tese deverá ter caráter de originalidade, didatismo e erudição, não podendo constituir simples compilação bibliográfica, devendo ainda terminar por um estudo crítico e conclusões em torno do assunto.

7 — A Comissão Julgadora rejeitará as teses que não preencherem as condições estipuladas no item VI do nº 2, e no nº 6, e os candidatos cujas teses tenham sido rejeitadas serão eliminados iniciando-se as provas do concurso com os demais candidatos.

8 — Não serão devolvidos aos candidatos os exemplares das teses entregues para a inscrição em concurso.

9 — O candidato inscrito fica obrigado a observar as exigências do Regimento desta Escola.

Programa de Química Analítica

1 — Química Analítica e suas divisões. Análise Qualitativa. Classificação das reações analíticas. Reações por via seca e por via úmida. Separação dos cátions e ânions em grupos. Estudo dos grupos. Reconhecimento dos cátions e ânions.

2 — Análise Quantitativa. Métodos gerais da dosagem e separação. Análise indireta. Statimometria.

3 — Leis estequiométricas e suas relações com a Química Analítica. — Quantitativa. Valência. Mol. Equivalente grama. Soluções tituladas. Soluções normais. Título dos solutos. Fator de correção dos títulos.

4 — Aparelhamento para as análises volumétricas: balões aferidos, pipetas, buretas. Correções de volume. Tábuas de correção. Volumes por enchimento e por esvaziamento.

5 — Acidimetria. Alcalimetria. Indicadores. Teorias dos indicadores.

6 — Teoria das soluções.

7 — Teoria da dissociação eletrolítica.

8 — Idrólise e índice de Lorensen.

9 — Oxidação, redução em volumetria: manganometria, cronometria, iodometria, esterimetria, arseniometria.

10 — Análises volumétricas por precipitação. Indicadores internos e externos.

11 — Formação dos precipitados. Precipitados amorfos e cristalinos. Envelhecimento dos precipitados. Lei da ação química das massas. Produto de solubilidade. Regra de fatores. Tábuas de fatores.

12 — Separações em análise química. Lei de repartição. Adsorção. Colóides.

13 — Expressão do resultado das análises.

14 — Sensibilidade absoluta e relativa. Erro absoluto e relativo. Erros sistemáticos e acidentais. Verificação das análises. Cálculo dos erros.

15 — Complexos em análises.

16 — Processos de dissolução e de desagregação dos minerais.

17 — Análises de minerais e de produtos industriais.

Aprovado pela Congregação em 12 de outubro de 1965. E. N. Q., em 26 de outubro de 1965. — *Adelia Maria Bastião da Motta*, Secretária.

Mem. nº 239-65.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Faculdade de Odontologia****EDITAL**

Pelo presente, de acordo com o art. 46 e 49 do Estatuto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e conforme resolução da Congregação, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 2 a 20 de janeiro de 1966, das 11 às 17 horas, na Secretaria desta Faculdade, a rua Visconde de Moraes, 101 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o Concurso de Habilitação ao primeiro ano do Curso de Odontologia, nas condições abaixo:

1 — O candidato ao apresentar seu requerimento de inscrição, deverá mencionar expressamente no mesmo, as datas e os estabelecimentos de Ensino Secundário em que fez os cursos, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão do Curso Ginasial ou equivalente;

b) certificado de conclusão do Curso Científico ou equivalente;

c) histórico escolar do Curso Ginasial (ficha modelo 18) ou equivalente (duas vias);

d) histórico escolar do Curso Científico (ficha modelo 19) ou equivalente (duas vias);

e) carteira de identidade (fotocópia autenticada);

f) certidão de nascimento ou casamento (original);

g) atestado de sanidade física e mental;

h) provad e que esteja em dia com as obrigações militares;

i) atestado de vacina antivaricela;

j) atestado de idoneidade moral;

k) dois retratos 3x4;

l) taxa de inscrição de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), paga na Secretaria desta Faculdade, mediante guia de recolhimento;

m) os documentos exigidos nas alíneas a, b, c, e d, poderão ser substituídos por diploma de Curso Superior, devidamente registrado nas repartições competentes;

Observação: Todas as firmas deverão ser reconhecidas.

2 — a) O número de vagas para a classificação será de 60 (sessenta), alunos;

b) Os exames constarão somente de provas escritas e versarão sobre as seguintes matérias: Português, Física, Química, Biologia, Francês ou Inglês (optativo);

c) A prova de Português será considerada eliminatória, só podendo continuar os exames das demais matérias o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco);

d) A nota 0 (zero) em qualquer das outras matérias, implicará na desclassificação do candidato;

e) A classificação dos candidatos será por ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas;

de empate que se veri- último lugar da classifica- olvidos com os resultados Cício da Escola Média.

andidato no ato da inscri- que tem o completo co- deste Edital e que se sub- exigências e determina-

ção será aceita inscrição cuja documentação es- ta, ou que tenha assina- ou rasuras, ne mpúbli- e qualquer documento;

dato fica obrigado a apre- eira de Identidade ao in- dependências onde serão provas.

encerramento das inscrições rivelmente às 17 horas do eiro.

exames realizar-se-ão na de do mês de feverei-

idato aprovado, só terá trícula após ter sido sub- ame de Abreugrafia, a ser Clínica determinada pela Faculdade.

da Faculdade de Odonto- versidade Federal do Es- de Janeiro, em 27 de ou- 5. — Gentil Achilles Vi-

371-65. 16-17 e 18-11-65)

DADE DE SÃO PAULO ade de Farmácia Bioquímica

EDITAL

ra provimento efetivo do Professor Catedrático de do Curso de Farmácia ica, em regime de dedi- gral à docência e à pes-

publicação feita no Diário Estado, de 3 de setembro de 1965

do Decreto nº 40.346, no de 1962 (Estatutos da de São Paulo) e inciso 63 do Regulamento desta ao público, para conhe- interessados, que, a parti- ra publicação deste Edi- prazo de um ano, estarão Secretaria desta Faculda- 9 andar do prédio da Rel- iversidade de São Paulo, 7 horas, as inscrições ao ara provimento do cargo Catedrático de Bioquimi- me de Dedicção Integral e à Pesquisa.

guintes as exigências le-

o inscrever-se em cons- sileiros natos ou natura- dores de diploma confe- stituito oficialmente reco- o Governo Federal, onde o ensino da disciplina a do se propõem.

atos deverão apresentar inscrição:

requerimento selado com e estampilhas estaduais, reconhecida, dirigido ao Faculdade, no qual indi- e, filiação, idade, natura- do civil e residência, fa- mpanhar das provas com- — Diploma de Curso Uni- oficial o oficialmente re- 3 — Título de Livre Do- terá a Congregação, pelo s terços de seus membros o, admitir a inscrição de ue não possua o título a re o item 3, desde que atividade científica com- ativamente à cátedra em

concurso.) 4 — Prova de idoneidade moral atestada por dois professores catedráticos da Universidade. 5 — Título de eleitor. 6 — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar. 7 — 50 exemplares de tese original, impressa ou mimeografada e ainda não divulgada, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à cátedra em concurso. 8 — Memorial em 6 (seis) vias, com documentação da atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a cátedra em concurso.

O memorial acima citado poderá ser aditado, instruído e completado até o encerramento das inscrições e dirá respeito aos títulos universitários conseguidos, diplomas e certificados de cursos e estágios relacionados com a especialidade da cátedra ou disciplina em concurso, distinções honoríficas universitárias, prêmios e bolsas de estudo, trabalhos publicados pelo candidato também relacionados com a cátedra em concurso, atividade didática e realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse científico.

Todos os documentos e informações a que se refere este item, serão apresentados em original ou em fotocópia autenticada.

Também os trabalhos publicados deverão ser apresentados no original ou em fotocópia, devendo conter, no

texto ou em anexo, resumos e conclusões.

Será dispensado das exigências a que se refere o item 3, o candidato que possua o título de Professor Catedrático por concurso de títulos e provas.

O concurso consistirá no julgamento dos títulos dos candidatos inscritos, na defesa de tese e na prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos; os demais documentos deverão ser estampilhados na forma da lei.

O programa que servirá de base às Provas do Concurso encontra-se na Secretaria da Faculdade, à disposição dos interessados.

São Paulo, 1 de setembro de 1965. — José Eduardo Bandeira de Mello, Secretário.

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Física, do Curso de Farmácia e Bioquímica, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa. Primeira publicação feita no Diário

Oficial do Estado, de 3 de setembro de 1965

Nos termos do Decreto nº 40.346, de 7 de julho de 1962 (Estatutos da Uni-

Table with 4 columns: Volume, Tomo, Assunto, Preço. Title: OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA. Lists various works with their respective volumes, parts, subjects, and prices.

versidade de São Paulo) e inciso II do art. 63 do Regulamento desta Faculdade, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir da primeira publicação deste Edital e pelo prazo de um ano, estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, sita no 3º andar do prédio da eitoria da Universidade de São Paulo, das 12 às 17 horas, as inscrições ao Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Física em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderá inscrever-se em concurso os brasileiros natos ou naturalizados, portadores de diploma conferido por instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1 — Um requerimento selado com Cr\$ 1.000 de estampilhas estaduais, com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indicará o nome, filiação, idade, naturalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar das provas competentes. 2 — Diploma de Curso Universitário, oficial ou oficialmente reconhecido. 3 — Título de Livre-Docente. (Poderá a Congregação, pelo voto de dois terços de seus membros em exercício, admitir a inscrição de candidato que não possua o título a que se refere o item 3, desde que apresente atividade científica comprovada, relativamente à cátedra em concurso.) 4 — Prova de idoneidade moral atestada por dois Professores Catedráticos da Universidade. 5 — Título de Eleitor. 6 — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar. 7 — 50 exemplares de tese original impressa ou mimeografada e ainda não divulgada, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à cátedra em concurso. 8 — Memorial, em 6 (seis) vias, com documentação da atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a cátedra em concurso.

O memorial acima citado poderá ser aditado, instruído e completado até o encerramento das inscrições e dirá respeito aos títulos universitários conseguidos, diplomas e certificados de cursos e estágios relacionados com a especialidade da cátedra ou disciplina em concurso, distinções honoríficas universitárias, prêmios e bolsas de estudo, trabalhos publicados pelo candidato, também relacionados com a cátedra em concurso, atividade didática e realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse científico.

Todos os documentos e informações a que se refere este item, serão apresentados em original ou em fotocópia autenticada.

Também os trabalhos publicados deverão ser apresentados no original ou em fotocópia, devendo conter, no texto ou em anexo, resumos e conclusões.

Será dispensado das exigências a que se refere o item 3, o candidato que possua o título de Professor Catedrático por Concurso de títulos e provas.

O concurso consistirá no julgamento dos títulos dos candidatos inscritos, na defesa de tese e na prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos; os demais documentos deverão ser estampilhados na forma da lei.

O programa que servirá de base às provas do Concurso encontra-se na Secretaria da Faculdade, à disposição dos interessados.

São Paulo, 1 de setembro de 1965. — José Eduardo Bandeira de Mello, Secretário.

(Nº 48.605 — 5-11-65 — Cr\$ 35.700)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50